



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 09/30 DE SETEMBRO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS ORGÂNICAS

Assembleia da República

Lei Orgânica n.º 6/2014:

Procede à primeira alteração à Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho..... 372

LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 75/2014:

Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão. 372

Lei n.º 75-A/2014:

Procede à segunda alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), à quinta alteração à Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, e ao Decreto-Lei

n.º 413/98, de 31 de dezembro, à quarta alteração à Lei n.º 28/2012, de 31 de julho, e à primeira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 133/2013, de 3 de outubro, 26-A/2014, de 17 de fevereiro, e 165-A/2013, de 23 de dezembro, alterando ainda o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o Código dos Impostos Especiais de Consumo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regime Geral das Infrações Tributárias..... 372

DECRETOS-LEIS

Ministério da Defesa Nacional

Decreto-Lei n.º 142/2014:

Extingue uma servidão militar constituída sobre a área de terreno confinante com as instalações militares do Grafanil, revogando o Decreto-Lei n.º 263/88, de 26 de julho..... 372

DECRETOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	DESPACHOS
Presidência da República	Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional
Decreto do PR n.º 66/2014:	Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional
Ratifica o Acordo Suplementar ao Protocolo sobre o Estatuto dos Quartéis-Generais Militares Internacionais criados em consequência do Tratado do Atlântico Norte entre a República Portuguesa, por um lado, e o Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa e o Quartel-General do Comandante Supremo Aliado para a Transformação, por outro, assinado em Bruxelas no dia 3 de dezembro de 2013.....	Despacho n.º 11 939/2014:
373	Fixa as comparticipações a suportar pelos PALOP e Timor-Leste Cooperação Técnico-Militar, Programa de Ensino Militar em Portugal.....
	375
	Ministério da Defesa Nacional
	Gabinete do Ministro
	Despacho n.º 11 211/2014:
	Delega no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a assinatura da Declaração de Interesse (SoI) do projeto MISP.....
	377
	Despacho n.º 11 399/2014:
	Diretiva para a revisão da Lei de Programação Militar.....
	377
	Despacho n.º 11 400/2014:
	Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar.....
	378
	Despacho n.º 11 940/2014:
	Direitos de Propriedade Intelectual Associados aos Projetos de Investigação e Desenvolvimento de Defesa.....
	382
	Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa nacional
	Despacho n.º 11 049/2014:
	Construção do Edifício para Internato Feminino e Instalações de Apoio-Adjudicação.....
	386
	Despacho n.º 11 557/2014:
	Juntas Médicas - Deficientes das Forças Armadas (DFA).....
	386
	Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.
	Despacho (extrato) n.º 11 091/2014:
	Subdelegação de competências no Coronel Diretor do CASO.....
	387
	Despacho (extrato) n.º 11 139/2014:
	Subdelegação de competências no Coronel Diretor do CASP.....
	389
RESOLUÇÕES DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Assembleia da República	
Resolução da AR n.º 79/2014:	
Aprova o Acordo Suplementar ao Protocolo sobre o Estatuto dos Quartéis-Generais Militares Internacionais criados em consequência do Tratado do Atlântico Norte entre a República Portuguesa, por um lado, e o Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa e o Quartel-General do Comandante Supremo Aliado para a Transformação, por outro.....	
374	
DECISÕES DE TRIBUNAIS	
Tribunal Constitucional	
Acórdão n.º 480/2014:	
Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 5.º da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, que estabelece que «[a]s servidões militares e as outras restrições de interesse militar ao direito de propriedade não dão direito a indemnização».....	
374	
PORTARIAS	
Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional	
Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento	
Portaria n.º 732/2014:	
Repartição de encargos das empreitadas de remodelação/adaptação dos edifícios H03 e H07 do Hospital das Forças Armadas.....	
374	

Comando do Exército		Despacho n.º 11 561/2014:	
Gabinete do CEME		Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RL2..... 397	
Despacho n.º 11 052/2014:		Despacho n.º 11 614/2014:	
Distribuição dos efetivos de militares dos quadros permanentes do Exército por quadros especiais e postos no ano de 2014.....	392	Subdelegação de competências no Tenente-Coronel Comandante da UnAp/CFT.....	398
Gabinete do VCEME		Despacho n.º 11 615/2014:	
Despacho n.º 11 053/2014:		Subdelegação de competências no Major-General Comandante da BrigInt..... 398	
Subdelegação de competências no Tenente-Coronel subdiretor dos Serviços de Pessoal (DSP).....	394	Despacho n.º 11 616/2014:	
Despacho n.º 11 562/2014:		Subdelegação de competências no Major-General Comandante da ZMM..... 399	
Subdelegação de competências no Major-General DORH.....	394	Despacho n.º 11 617/2014:	
Comando da Instrução e Doutrina		Subdelegação de competências no Major-General Comandante da ZMA..... 399	
Direção de Formação		Despacho n.º 11 618/2014:	
Despacho n.º 11 050/2014:		Subdelegação de competências no Major-General DCSI..... 400	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante da EA.....	395	Despacho n.º 11 619/2014:	
Despacho n.º 11 051/2014:		Subdelegação de competências no Major-General Comandante da BrigMec..... 400	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RA5....	395	Despacho n.º 11 620/2014:	
Despacho n.º 11 097/2014:		Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RE1..... 401	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante da EPS....	395	Comando da Brigada de Reação Rápida	
Despacho n.º 11 098/2014:		Comando e Gabinete	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante da ESE....	396	Despacho n.º 11 144/2014:	
Despacho n.º 11 099/2014:		Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RI10..... 401	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RC3....	396	PROTOCOLOS	
Comando das Forças Terrestres		Protocolo de colaboração entre:	
Comando e Gabinete		- O Exército e:	
Despacho n.º 11 559/2014:		- O Município de Braga e a junta de Freguesia de São Vicente..... 401	
Subdelegação de competências no Major-General Comandante da BRR.....	397	- A Brigada de Intervenção e a Imprensa da Universidade de Coimbra..... 404	
Despacho n.º 11 560/2014:			
Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RI1.....	397		

I — LEIS ORGÂNICAS**Assembleia da República****Lei Orgânica n.º 6/2014
de 1 de setembro**

A presente lei procede à primeira alteração à Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho.

(DR, 1.ª Série, n.º 167, 01set14)

II — LEIS**Assembleia da República****Lei n.º 75/2014
de 12 de setembro**

Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão.

(DR, 1.ª Série, n.º 176, 12set14)

**Lei n.º 75-A/2014
de 30 de setembro**

Procede à segunda alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), à quinta alteração à Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, e ao Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, à quarta alteração à Lei n.º 28/2012, de 31 de julho, e à primeira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 133/2013, de 3 de outubro, 26-A/2014, de 17 de fevereiro, e 165-A/2013, de 23 de dezembro, alterando ainda o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o Código dos Impostos Especiais de Consumo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regime Geral das Infrações Tributárias.

(DR, 1.ª Série, n.º 188, 1.º Supl, 30set14)

III — DECRETOS-LEIS**Ministério da Defesa Nacional****Decreto-Lei n.º 142/2014
de 24 de setembro**

O Decreto-Lei n.º 263/88, de 26 de julho, sujeitou a servidão militar a área de terreno confinante com as instalações militares do Grafanil, que engloba os Prédios Militares designados por Paióis do Grafanil, Posto Tavares, Residência dos Fiéis dos Paióis da Ameixoeira e Grafanil e Residência e Casa da Guarda dos Paióis do Grafanil, com o objetivo de manter as instalações militares existentes na área em causa, acautelar o seguro exercício das funções que atualmente lhe competem e de promover a proteção de pessoas e bens nas zonas confinantes com as referidas instalações.

As instalações em questão encontram-se atualmente desativadas enquanto infraestruturas militares, e não se perspetiva que as mesmas venham a ser novamente utilizadas para fins militares.

Tendo os pressupostos que deram origem à criação desta servidão militar sido alterados, deixou de ser necessário manter as condicionantes que impendem sobre as correspondentes áreas confinantes com as instalações militares do Grafanil.

Nesta medida, justifica-se proceder à reposição da situação que existia antes da constituição da referida servidão militar.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 2 078, de 11 de julho de 1955, no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, na Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 17 de julho, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º **Objeto**

O presente decreto-lei extingue uma servidão militar constituída sobre a área de terreno confinante com as instalações militares do Grafanil, revogando o Decreto-Lei n.º 263/88, de 26 de julho.

Artigo 2.º **Norma revogatória**

É revogado o Decreto-Lei n.º 263/88, de 26 de julho.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 24 de julho de 2014. — *Pedro Passos Coelho* — *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral* — *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva* — *Leonardo Bandeira de Melo Mathias* — *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

Promulgado em 8 de setembro de 2014.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 11 de setembro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

(DR, 1.ª Série, n.º 184, 24set14)

IV — DECRETOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Presidência da República

Decreto do Presidente da República n.º 66/2014 de 4 de setembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *b*), da Constituição, o seguinte:

É ratificado o Acordo Suplementar ao Protocolo sobre o Estatuto dos Quartéis-Generais Militares Internacionais criados em consequência do Tratado do Atlântico Norte entre a República Portuguesa, por um lado, e o Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa e o Quartel-General do Comandante Supremo Aliado para a Transformação, por outro, assinado em Bruxelas no dia 3 de dezembro de 2013, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 79/2014, em 25 de julho de 2014.

Assinado em 26 de agosto de 2014.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 26 de agosto de 2014.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

(DR, 1.ª Série, n.º 170, 04set14)

V — RESOLUÇÕES DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 79/2014

Aprova o Acordo Suplementar ao Protocolo sobre o Estatuto dos Quartéis-Generais Militares Internacionais criados em consequência do Tratado do Atlântico Norte entre a República Portuguesa, por um lado, e o Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa e o Quartel-General do Comandante Supremo Aliado para a Transformação, por outro.

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea i) do artigo 161.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o Acordo Suplementar ao Protocolo sobre o Estatuto dos Quartéis-Generais Militares Internacionais criados em consequência do Tratado do Atlântico Norte entre a República Portuguesa, por um lado, e o Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa e o Quartel-General do Comandante Supremo Aliado para a Transformação, por outro, assinado em Bruxelas no dia 3 de dezembro de 2013, cujo texto, nas versões autenticadas nas línguas portuguesa e inglesa.

Aprovada em 25 de julho de 2014.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

(DR, 1.ª Série, n.º 170, 04set14)

VI — DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 480/2014

O Tribunal Constitucional decide:

a) Não julgar inconstitucional a norma constante do artigo 5.º da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, que estabelece que «[a]s servidões militares e as outras restrições de interesse militar ao direito de propriedade não dão direito a indemnização»;

b) Consequentemente, conceder provimento ao recurso e ordenar a reforma da decisão recorrida em conformidade com o ora decidido quanto à questão de constitucionalidade.

Sem custas.

(DR, 2.ª Série, n.º 179, 17set14)

VII — PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 732/2014

Considerando que a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas e a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas, criaram o Hospital das Forças Armadas (HFAR) enquanto hospital militar único;

Considerando que no seguimento do processo de centralização do novo HFAR se mantêm as valências existentes e consideradas necessárias dos vários serviços de saúde dos ramos das Forças Armadas, tornou-se necessário proceder a adaptações e remodelações por forma a concretizar tal processo;

Considerando que a materialização dessas obras é conseguida através da execução de empreitadas que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Considerando que as duas empreitadas, concernentes aos Edifícios H03 e H07 foram adjudicadas pelos montantes estimados de, respetivamente, € 983 757,00 e € 419 032,50, aos quais acresce o IVA, e com prazos de 240 e 150 dias;

Considerando que o início das obras ainda não ocorreu;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros daí decorrentes nos anos económicos de 2014 e 2015.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

1. Fica a Direção-Geral do Armamento e Infraestruturas de Defesa do Ministério da Defesa Nacional autorizada a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos das empreitadas de Remodelação/ Adaptação dos Edifícios H03 e H07 até ao montante global estimado de, respetivamente, € 983 757,00 em 2014 e de € 419 032,50 em 2015, a qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

2. Os encargos orçamentais decorrentes da execução dos contratos acima referidos são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Para a empreitada do Edifício H03:

Em 2014 – € 683 757,00, ao qual acresce o IVA;

Em 2015 – € 300 000,00, ao qual acresce o IVA;

b) Para a empreitada do Edifício H07:

Em 2014 – € 300 000,00, ao qual acresce o IVA;

Em 2015 – € 119 032,50, ao qual acresce o IVA.

3. Os montantes fixados para cada ano económico de 2015 poderão ser acrescidos dos saldos apurados no ano anterior.

4. Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão suportados:

a) No ano de 2014, por verbas inscritas no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 01, da fonte de financiamento 111 – Receitas Gerais da Atividade 253, na classificação económica D.07.01.14.A0.00 do Orçamento do Estado;

b) No ano de 2015, por dotação a inscrever, no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 01, da fonte de financiamento 111 – Receitas Gerais da Atividade 253, na classificação económica D.07.01.14.A0.00 do Orçamento do Estado.

5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Hélder Manuel Gomes dos Reis.

(DR, 2.ª Série, n.º 174, 10set14)

VIII — DESPACHOS

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional

Despacho n.º 11 939/2014

1. Considerando que:

a. A formação de longa duração em Portugal constitui-se como um dos pilares centrais de todo o esforço exercido pela Cooperação Técnico-Militar (CTM) no domínio da valorização do capital humano ao serviço das Forças Armadas dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e Timor-Leste;

b. Neste âmbito, a par das vagas disponibilizadas anualmente, cuja formação é suportada integralmente por Portugal, é possível disponibilizar outras vagas na capacidade sobran­te dos estabelecimentos de ensino militares e Institutos, mediante comparticipação dos países de origem dos candidatos;

c. Importa, assim, fixar os valores desta comparticipação;

d. Nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2012, de 18 de janeiro, a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional dispõe de receitas provenientes de comparticipações de entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

e. O n.º 3 do Artigo 6.º do mesmo Decreto Regulamentar prevê que as quantias cobradas a título de receita pela DGPDN sejam fixadas e periodicamente atualizadas por despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional e das finanças.

2. O Ministro da Defesa Nacional e a Ministra de Estado e das Finanças aprovam a tabela anexa a este Despacho onde são fixadas as comparticipações a suportar pelos PALOP e Timor-Leste na formação a decorrer na capacidade sobran­te dos estabelecimentos de ensino militares e Institutos, a qual será revista, caso necessário, no início de cada ano letivo.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

18 de setembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, Maria Luí­ Casanova Morgado Dias de Albuquerque. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

	Comparticipação anual*						
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	7.º ano
Instituto de Defesa Nacional							
Auditor do Curso de Defesa Nacional	3 500,00 €						
Instituto Hidrográfico							
Curso de Especialização de Hidrografia	11 154,05 €						
Instituto de Estudos Superiores Militares							
Curso de Promoção a Oficial General	8 424,00 €						
Curso de Estado-Maior Conjunto	5 082,00 €						
Curso de Estado-Maior Exército	3 702,60 €						
Curso de Promoção a Oficial Superior	6 219,40 €						
Escola Naval							
Curso de Marinha	7 332,11 €	5 220,75 €	5 221,75 €	5 222,75 €	5 223,75 €		
Curso de Administração Naval	7 332,11 €	5 220,75 €	5 221,75 €	5 222,75 €	5 223,75 €		
Curso de Engenharia — Eletrónica	7 332,11 €	5 220,75 €	5 221,75 €	5 222,75 €	5 223,75 €		
Curso de Engenharia — Mecânica	7 332,11 €	5 220,75 €	5 221,75 €	5 222,75 €	5 223,75 €		
Academia Militar							
Curso de Infantaria	11 721,07 €	5 432,19 €	5 433,19 €	5 434,19 €	5 435,19 €		
Curso de Cavalaria	12 071,06 €	5 432,19 €	5 433,19 €	5 434,19 €	5 435,19 €		
Curso de Artilharia	13 254,90 €	6 966,02 €	6 967,02 €	6 968,02 €	6 969,02 €		
Curso de Administração Militar	11 475,64 €	5 186,76 €	5 187,76 €	5 188,76 €	5 189,76 €		
Curso de Engenharia	13 534,67 €	7 245,79 €	7 246,79 €	7 247,79 €	7 248,79 €	7 249,79 €	250,79 €
Vestibular	13 201,00 €						
Academia da Força Aérea							
Curso de Piloto Aviador	40 658,58 €	39 154,58 €	39 155,58 €	39 156,58 €	39 157,58 €	39 158,58 €	

*A que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 211/2014

Considerando o convite de participação no projeto *Smart Defense Malware Information Sharing Platform* (MISP), liderado pela Bélgica, recebido através da Missão Permanente de Portugal na NATO (DELNATO), e a ser formalizado pela assinatura de Declaração de Interesse (*Statement of Interest* — SoI);

Considerando que a participação nacional nos projetos de *Smart Defence* e *Pooling and Sharing* deverá estar articulada com a edificação de capacidades nacionais, por forma a ser enquadrada com as necessidades, prioridades e recursos disponíveis;

Considerando que a edificação da capacidade de ciberdefesa nacional está em curso, sendo que a participação nacional nos projetos de *Smart Defence* associados poderá consubstanciar uma oportunidade neste esforço, tendo presente a necessidade de partilha de informação e a obtenção de conhecimentos neste âmbito;

Tendo em conta a informação recebida do EMGFA, segundo a qual existem condições e interesse, por parte das Forças Armadas, para que Portugal integre o grupo de nações participantes no projeto MISP;

Considerando que a adesão formal ao MISP não comporta custos significativos que inviabilizem a participação do Estado Português;

Assim, determino que:

1 — Seja iniciado o processo de adesão ao MISP;

2 — A responsabilidade de coordenação das matérias relacionadas com o MISP seja atribuída ao EMGFA;

3 — Delego no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com a faculdade de subdelegação, a assinatura da Declaração de Interesse (SoI) anteriormente mencionada, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho.

27 de agosto de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 171, 05set14)

Despacho n.º 11 399/2014

Diretiva para a revisão da Lei de Programação Militar

1. Considerando as linhas de orientação para a execução da reforma estrutural da defesa nacional e das Forças Armadas – Reforma “Defesa 2020” – designadamente as relativas ao ciclo de planeamento estratégico de defesa, contidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, e nos despachos n.ºs 7 527-A/2013, de 31 de maio, e 7 234-A/2014, de 28 de maio.

2. Considerando que a Lei de Programação Militar (LPM) tem por objeto a programação do investimento público das Forças Armadas relativo a forças, equipamento, armamento, investigação e desenvolvimento e infraestruturas com impacte direto na edificação de capacidades militares necessárias do Sistema de Forças.

3. Considerando o longo período de vigência da atual Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de agosto, bem como as alterações que entretanto tiveram lugar, incluindo a conjuntura económico-financeira, ao nível dos programas inscritos e da recente aprovação de todo o edifício conceptual que a sustenta - o conceito estratégico de defesa nacional, o conceito estratégico militar, as missões específicas das forças armadas e o sistema de forças.

4. Considerando a necessidade de articular o ciclo de planeamento de defesa militar, ao nível nacional, com o ciclo de planeamento de defesa da OTAN, que terá lugar no período 2014/2018 e que para o efeito é difundida especificamente a Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar.

5. Considerando ainda que o complexo quadro de missões que as Forças Armadas têm a responsabilidade de executar a nível interno, na satisfação dos compromissos internacionais ou no apoio à política externa do Estado, exigem um continuado esforço de planeamento que garanta os recursos materiais necessários à edificação das capacidades militares, que, em cada momento, possam responder adequadamente ao nível de ambição materializado no Sistema de Forças.

6. Neste quadro importa promover a revisão da LPM, que embora não sendo o único instrumento de edificação das capacidades militares, constitui o mais importante em termos de investimento que se torna imperioso atualizar nesta fase do processo da Reforma.

7. Assim, nestes termos, estabeleço que:

a. A metodologia a seguir na revisão da Lei tem de obedecer aos parâmetros definidos no artigo 16.º da Lei n.º 4/2006, de 29 de agosto;

b. O processo de revisão da LPM constitui a oportunidade para adequar os recursos financeiros à edificação da componente operacional do sistema de forças, conciliando os compromissos assumidos com as prioridades para a manutenção e o desenvolvimento de capacidades;

c. O projeto da LPM deve ser elaborado para a programação do investimento público das Forças Armadas para um período máximo de doze anos, em que o 1.º quadriénio inclua os compromissos a assumir na área da Defesa, o 2.º quadriénio, com carácter indicativo, contemple a prospetiva de despesa, e ainda, excecionalmente, um 3.º quadriénio para o caso de sistemas/equipamentos que justifiquem uma programação financeira mais alargada, com pressupostos e condições a definir.

8. Determino que:

a. Os trabalhos de revisão da LPM sejam conduzidos no respeito pelos limites das competências estabelecidas no artigo 17.º da Lei n.º 4/2006, de 29 de agosto;

b. A DGAIED, em articulação com o EMGFA, Ramos e demais serviços centrais do MDN, inicie os trabalhos de revisão da LPM, devendo o projeto de proposta de Lei ser presente a Conselho Superior Militar até 30 de setembro de 2014.

3 de setembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

(DR, 2.ª Série, n.º 175, 11set14)

Despacho n.º 11 400/2014

Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar

1. Enquadramento

a. A Diretiva Ministerial Orientadora do Ciclo de Planeamento de Defesa Militar, aprovada pelo Despacho n.º 04/MDN/2011, de 31 de janeiro de 2011, estabelece o Ciclo de Planeamento de Defesa Militar (CPDM), baseado em capacidades militares, articulado com o ciclo de planeamento da OTAN e com o processo de desenvolvimento de capacidades da UE, que permite a definição e a edificação de um Sistema de Forças (SF).

b. As Diretivas Ministeriais para a reforma estrutural na defesa nacional e nas Forças Armadas - Reforma “Defesa 2020” determinam a elaboração da Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar, na sequência da confirmação do CEM 2014, MIFA 2014 e SF 2014 e em articulação com o novo ciclo de planeamento da OTAN, implementando a metodologia de planeamento por capacidades e considerando o relatório de capacidades do sistema de forças nacional apresentado pelo CCEM.

c. A presente diretiva estabelece a orientação política para o planeamento de defesa para o quadriénio 2014-2018 enunciando as linhas orientadoras para as capacidades a edificar e prioridades associadas, tendo em conta as especiais circunstâncias decorrentes da recente aprovação do SF 2014, bem como a quantidade, escala e natureza das operações para as quais as Forças Armadas deverão estar preparadas, em conjugação com as orientações relevantes do planeamento da OTAN e da UE.

2. Finalidades

A presente Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar tem por finalidades:

a. Implementar o planeamento de defesa orientado para o desenvolvimento de capacidades com base no nível de ambição e nos cenários prioritários de atuação com vista a definir requisitos de capacidades abrangendo o médio e longo prazo, a identificar as lacunas consideradas prioritárias, a definir os objetivos de capacidades, implementando o seu desenvolvimento e revendo os seus resultados.

b. Sincronizar, articular e otimizar o planeamento nacional com o ciclo de planeamento OTAN e o processo de desenvolvimento de capacidades da UE e incorporar os objetivos de capacidades cometidos a Portugal no âmbito do planeamento de defesa.

c. Garantir a manutenção e edificação das capacidades essenciais para a defesa militar, busca e salvamento, vigilância e fiscalização dos espaços de soberania ou sob jurisdição nacional, se necessário através da eventual transferência de recursos de capacidades excedentárias ou de menor prioridade.

3. Orientações Políticas

a. Enquadramento

(1) De acordo com o Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN), Portugal deve estar dotado de uma capacidade dissuasora para desencorajar agressões, garantindo a possibilidade de fazer funcionar em tempo útil os mecanismos de contenção políticos, diplomáticos e militares inerentes ao exercício das responsabilidades de defesa coletiva no quadro das alianças de que Portugal é parte.

(2) Pretende-se igualmente que as Forças Armadas se constituam num instrumento militar capaz de projetar forças conjuntas de elevada prontidão, com base num conceito modular, dispondo de capacidades que permitam um empenhamento autónomo ou integrado em forças multinacionais e em apoio da proteção civil.

b. Cenários de Atuação

(1) O CEDN enfatiza a necessidade das Forças Armadas Portuguesas disporem, prioritariamente, de capacidade para os seguintes cenários de atuação que se encontram detalhados no Conceito Estratégico Militar (CEM):

(a) **Projeção de forças** para participação em missões no âmbito da segurança cooperativa ou coletiva, ou ainda num quadro autónomo – para proteção das comunidades portuguesas no estrangeiro, em áreas de crise ou conflito;

(b) **Vigilância e controlo** dos espaços de soberania e sob jurisdição nacional;

(c) **Resposta a emergências complexas**, designadamente em situações de catástrofe ou calamidade.

(2) Consequentemente, as missões que se concretizam nesses cenários e as capacidades militares deverão ser otimizadas e articuladas, por forma a permitirem a necessária prontidão e capacidade de resposta.

c. Nível de Ambição

(1) O nível de ambição orienta a edificação de um conjunto equilibrado de capacidades que cumpram requisitos operacionais baseados na dimensão da força, na intensidade e duração das operações a realizar e na distância de atuação e tendo como referência o SF.

(2) Considerando os cenários de empenhamento decorrentes do CEDN, as prioridades de desenvolvimento de capacidades e o SF aprovado, privilegia-se uma estrutura baseada num modelo de prontidão (forças ou unidades constituídas e com disponibilidade para empenhamento em função de decisão política) e de continuidade (forças ou unidades constituídas e empenhadas no cumprimento de missões atribuídas), de modo a constituir três conjuntos de forças e meios, referidos no nível de ambição constante da “Defesa 2020”:

(a) Uma Força de Reação Imediata (FRI);

(b) Conjunto de Forças Permanentes em Ação de Soberania (FPAS);

(c) Conjunto Modular de Forças.

(3) O nível de ambição atualmente estabelecido será, se necessário, atualizado na próxima Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa tendo por base, a evolução do ambiente estratégico e os resultados obtidos no desenvolvimento do ciclo de planeamento agora iniciado.

d. Prioridades

(1) Tendo em conta os cenários de atuação identificados e o nível de ambição, no presente ciclo de planeamento deverá ser atribuída prioridade no desenvolvimento das capacidades que contribuam para:

(a) A participação em teatros internacionais, no âmbito da segurança cooperativa ou coletiva, ou ainda num quadro autónomo – para proteção das comunidades portuguesas no estrangeiro, em áreas de crise ou conflito;

(b) A vigilância e a afirmação nacional nas áreas marítimas sob jurisdição nacional;

(c) Aumentar a capacidade de resistência contra ciberataques.

(2) Mantendo o objetivo de uma capacidade de dissuasão credível, é prioritária a consolidação das Forças Armadas portuguesas como organização modular, flexível e moderna, adequando-as ao novo ambiente de segurança, o que implicará sinergias na edificação de capacidades, orientadas para os cenários de atuação identificados e de acordo com as orientações aqui definidas.

4. Ciclo do Planeamento de Defesa Militar

a. Ponto de Situação

(1) Com a difusão da DMPDM, e tendo em conta a aprovação dos principais documentos estruturantes do planeamento estratégico militar (CEM 2014, MIFA 2014 e SF 2014) consideram-se realizadas parte das tarefas relativas ao passo I do CPDM (Elaboração da orientação política) e as tarefas do passo II (Definição dos requisitos de capacidades e identificação de lacunas) necessárias ao estabelecimento do processo de definição dos requisitos que se inicia com a difusão da Diretiva de Planeamento de Forças (DPF). Deste modo, encontram-se reunidas as condições para a harmonização definitiva dos ciclos de planeamento (nacional e OTAN).

(2) Simultaneamente com o início deste ciclo de planeamento irá ter lugar a revisão da LPM com o objetivo de atualizar a atual Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto, cujo longo período de vigência justifica a sua atualização face às alterações que entretanto tiveram lugar, incluindo a conjuntura económico-financeira, ao nível dos programas inscritos e da recente aprovação de todo o edifício conceptual que a sustenta – o conceito estratégico de defesa nacional, o conceito estratégico militar, as missões específicas das forças armadas e o sistema de forças.

b. Capacidades Militares

(1) O planeamento orientado para a edificação de capacidades constitui uma atividade fundamental na qual é necessário o desenvolvimento de um maior esforço. Centrado no futuro, a clara identificação de capacidades e a forma de as alcançar, constitui uma prioridade que importa integrar aos diferentes níveis incluindo sempre a imprescindível avaliação dos recursos disponíveis e dos rácios de despesa definidos.

(2) Para efeitos da presente diretiva e com vista ao planeamento de defesa, entende-se por **capacidade militar** o conjunto de elementos que se articulam de forma harmoniosa e complementar e que contribuem para realização de um conjunto de tarefas operacionais ou efeito que é necessário atingir, englobando componentes de doutrina, organização, treino, material, liderança, pessoal, infraestruturas e interoperabilidade.

(3) Importa que através do planeamento de defesa se edifiquem as capacidades militares necessárias ao cumprimento das missões atribuídas às Forças Armadas, com base no conceito de que cada capacidade militar só estará edificada se forem garantidos e agregados todos os seus elementos funcionais, os quais asseguram não só o seu emprego, como a sua sustentação, de forma a contribuir para alcançar um determinado efeito/objetivo ao nível estratégico, operacional ou tático, no quadro do cumprimento das missões atribuídas.

(4) O desenvolvimento de capacidades deverá ter em conta a possibilidade da especialização nacional, em sintonia com os esforços multinacionais no âmbito da OTAN e da União Europeia, carecendo as mesmas de decisão ministerial.

c. Áreas de Capacidades

As **Áreas de Capacidades**, consideradas no contexto da presente diretiva e decorrentes do CEM e SF2014, para sustentar o planeamento por capacidades e que irão enquadrar as capacidades

operacionais requeridas às Forças Armadas para os cenários de atuação elencados e o adequado cumprimento das missões que lhes são atribuídas, são as seguintes: Comando e Controlo; Emprego da Força; Proteção e Sobrevivência; Mobilidade e Projeção; Conhecimento Situacional; Sustentação; Autoridade, Responsabilidade, Apoio e Cooperação.

d. *Smart Defence, Pooling and Sharing* e NDPP

Quando na edificação de capacidades se constatar a existência de lacunas, deverão ser tidas em consideração as oportunidades proporcionadas pelas iniciativas de *Smart Defence*, sob a égide da OTAN e de *Pooling & Sharing*, da UE, bem como as responsabilidades nacionais no âmbito do NATO *Defence Planning Process* (NDPP).

e. Calendarização

Para o quadriénio 2014-2018 adotar o planeamento baseado em capacidades, harmonizado com o ciclo de planeamento da OTAN e com o processo de desenvolvimento de capacidades da União Europeia, cumprindo, para o efeito, a seguinte calendarização:

(1) A definição dos requisitos de capacidades e a identificação de lacunas deverão estar concluídos até ao fim do primeiro semestre de 2015, tendo em conta a presente diretiva, o Relatório de Capacidades aprovado em CCEM de 28 de outubro de 2013 e a DPF, a difundir pelo CEMGFA até ao final de 2014.

(2) Em resultado, o Projeto de Proposta de Forças deverá estar pronto no final de 2015.

(3) Os Objetivos de Forças Nacionais devem estar definidos após a realização da próxima reunião multilateral no âmbito do NDPP.

(4) Sendo contínua, a fase de implementação não sofre qualquer alteração com o processo de revisão da LPM.

(5) Elaborar ou atualizar o Relatório de Capacidades no fim dos primeiros semestres de 2016 e de 2018.

5. Atribuições

a. Orientações para a Diretiva de Planeamento de Forças (DPF)

(1) A DPF, entre outras, deverá incluir os critérios, as orientações, os pressupostos e as prioridades para a edificação de capacidades militares, sendo destinatários desta diretiva os Chefes do Estado-Maior (CEM) da Armada, do Exército e da Força Aérea.

(2) De acordo com a DPF, os CEM dos Ramos efetuam a sua avaliação e elaboram propostas sobre as necessidades específicas e possibilidades de contribuição dos respetivos Ramos para a ação conjunta das FA, que apresentarão ao CEMGFA. Deverão ainda elaborar propostas de alienação de material considerado excedentário ou cuja sustentação seja inviável no sentido dos recursos financeiros serem dirigidos para a manutenção das capacidades prioritárias.

b. Orientações para a LPM

(1) A edificação e sustentação de capacidades decorrem do planeamento de defesa militar, o qual se baseia num processo que articula o planeamento de forças, numa lógica de planeamento baseado em capacidades militares, e o planeamento de recursos, que inclui os financeiros, humanos e materiais. Resulta do seu ciclo a identificação das capacidades prioritárias num determinado período, bem como a respetiva alocação de recursos para a edificação e sustentação ao longo do seu ciclo de vida.

(2) Estas prioridades determinarão que capacidades deverão ser desenvolvidas num determinado período temporal, delimitando de imediato os projetos que poderão ter interesse para Portugal e assim serem inscritos em LPM com vista ao seu financiamento.

(3) No final do quadriénio 2014-2018 deverá proceder-se à revisão da LPM tendo em conta o objetivo de alcançar progressivamente no agregado relativo ao investimento em capacidades, o valor de 15% até 2020, assegurando assim uma relação mais equilibrada entre agregados de despesa do orçamento.

c. Orientações para os órgãos e serviços centrais do MDN

(1) Secretaria-Geral

Como responsável pelo Planeamento de Recursos Financeiros, deverá:

- (a) Proceder à contínua avaliação da situação económica e financeira;
- (b) Determinar o impacto da natureza orçamental referente à edificação das capacidades militares;
- (c) Assegurar a sustentação financeira do processo, através da Lei de Programação Militar.

(2) Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

No âmbito das respetivas atribuições, deverá:

- (a) Dirigir o Grupo de Acompanhamento do Planeamento de Defesa (GAPD), garantindo a sincronização entre os processos de planeamento militar e de recursos, no contexto das orientações políticas definidas;
- (b) Coordenar com as entidades que contribuem para o planeamento de defesa a definição e implementação de um processo analítico, tendo em vista a adequada operacionalização do ciclo de planeamento de defesa, designadamente o desenvolvimento por capacidades e a definição das Propostas de Forças.

(3) Direção-Geral resultante da fusão da DGPRM e da DGAIED

No âmbito do Planeamento de Recursos Humanos, deverá:

- (a) Proceder à contínua avaliação da situação de pessoal;
- (b) Monitorizar os níveis quantitativos e qualitativos dos efetivos necessários à edificação das capacidades militares.

No âmbito do Planeamento dos Recursos Materiais e Infraestruturas, deverá:

- (c) Proceder à identificação de soluções, em estreita coordenação com o EMGFA, Ramos e outras entidades, nacionais ou estrangeiras, tendo em vista colmatar as lacunas da componente material e de infraestruturas das Capacidades Militares, integrando a vertente de Investigação, Desenvolvimento e Inovação;
- (d) Proceder à avaliação contínua e sistemática do ponto de situação da edificação da componente material e de infraestruturas prevista nas LPM e LPIM;
- (e) Determinar os requisitos tecnológicos e industriais necessários para edificar as capacidades militares;
- (f) Coordenar a formulação dos Planos de Armamento e Infraestruturas;
- (g) Promover, coordenar e executar em cooperação com o EMGFA e Ramos das Forças Armadas, os processos de aquisição e manutenção do armamento, equipamento e de obtenção e adequação de infraestruturas.

3 de setembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

(DR, 2.ª Série, n.º 175, 11set14)

Despacho n.º 11 940/2014

Direitos de propriedade intelectual associados aos projetos de investigação e desenvolvimento de defesa

Considerando que no Ministério da Defesa Nacional (MDN) é reconhecida e consagrada a investigação e desenvolvimento e inovação na área das ciências e tecnologias de defesa, nomeadamente na área das ciências militares;

Considerando que se pretende assegurar as condições ideais à ótima disseminação dos resultados dessa atividade de investigação e desenvolvimento e que tais condições dependem da adequada tutela desses resultados, através da sua gestão e da aplicação dos mecanismos de proteção dos direitos de propriedade intelectual;

Considerando que as criações intelectuais podem ser objeto de um direito de propriedade, que permite assegurar o monopólio ou o uso exclusivo sobre uma determinada invenção, uma criação ou um sinal usado para distinguir produtos e empresas no mercado e que a Propriedade Industrial (PI), em conjunto com os Direitos de Autor e os Direitos Conexos, constituem a Propriedade Intelectual;

Considerando que o Ministério da Defesa Nacional, se compromete a desenvolver uma política ativa de valorização e promoção dos direitos de Propriedade Intelectual;

Determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

São objeto do presente despacho todos os projetos de investigação e desenvolvimento (I&D) de defesa financiados, no todo ou em parte, pelo Ministério da Defesa Nacional, por si ou através dos seus Serviços Centrais de Suporte, do Estado-Maior-General das Forças Armadas ou dos Ramos das Forças Armadas.

Artigo 2.º

Propriedade industrial

1. Todos os concursos, adjudicações, contratos e acordos que visem o lançamento de iniciativas internas por parte de todas as entidades e organismos que integram o Ministério da Defesa Nacional, ou destas com a indústria, que pretendam desenvolver programas novos de I&D, com aplicação de verbas pertencentes ao orçamento da Defesa Nacional, direta ou indiretamente, devem ser colocados à aprovação prévia do Ministro da Defesa Nacional.

2. A documentação e informação dos respetivos procedimentos, bem como informações técnicas de valor económico, também designadas por “*trade secrets*”, de projetos de I&D financiados, no todo ou em parte, pelo Ministério da Defesa Nacional, através dos seus Serviços Centrais de Suporte, do Estado-Maior-General das Forças Armadas ou dos Ramos das Forças Armadas, qualquer que seja o seu suporte material, é propriedade do Ministério da Defesa Nacional.

3. Quando dos projetos I&D referidos no número anterior resultarem patentes, modelos de utilidade, modelos e desenhos industriais, marcas ou outros sinais distintivos, competirá ao Ministro da Defesa Nacional, apresentar o respetivo pedido, para efeitos de registo da propriedade industrial.

4. A utilização da documentação e da informação referida no número 2, em conferências, dissertações e outras atividades académicas e científicas, não lucrativas, carece de autorização prévia do Ministro da Defesa Nacional, ouvidas, consoante os casos, a DGAIED e os Serviços Centrais de Suporte do MDN, o Estado-Maior-General das Forças Armadas ou os Ramos das Forças Armadas envolvidos.

5. Em caso de utilização abusiva, sem a autorização prévia referida no número anterior, o organismo ou pessoa que permitiu ou fez essa utilização, indemnizará o Ministério da Defesa Nacional, nos termos gerais, sem prejuízo do Ministério da Defesa Nacional acionar outros mecanismos legais que se afigurem mais adequados para reação ao abuso, designadamente medidas disciplinares.

Artigo 3.º

Atribuição da classificação de segurança

1. Compete ao Ministro da Defesa Nacional, auscultados os serviços intervenientes, atribuir a classificação de segurança adequada aos projetos e à documentação e informação associada, e fiscalizar o cumprimento da regulamentação de segurança aplicável.

2. É da competência dos organismos intervenientes no projeto I&D, o manuseamento e utilização da documentação classificada nos termos do número anterior, de acordo com a legislação e regulamentação nacional de segurança aplicável.

3. No caso de o Ministro da Defesa Nacional autorizar a venda ou cedência da documentação e informação relativa a um projeto I&D a uma entidade estrangeira, a DGAIED providenciará para que a Autoridade Nacional de Segurança do país estrangeiro, ou outra entidade com competências equivalentes, tome as medidas adequadas para garantir a segurança atribuída nos termos do número anterior.

Artigo 4.º

Interesse Público

O procedimento a que se refere o artigo 110.º do Código da Propriedade Industrial, segundo o qual por motivo de interesse público, o titular de uma patente pode ser obrigado a conceder licença para a

exploração da respetiva invenção, quando essa exploração seja de primordial importância para a defesa nacional, em obediência aos termos descritos neste preceito, deve ser instruído e preparado pela DGAIED e remetido para o Ministro da Defesa Nacional para aprovação e posterior desencadeamento das diligências necessárias à obtenção da licença por motivo de interesse público nos termos do n.º 4 do referido artigo 110.º do Código da Propriedade Industrial.

Artigo 5.º

Conteúdo dos contratos

1. Os contratos ou acordos celebrados pelos Serviços Centrais de Suporte do Ministério da Defesa Nacional, pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelos Ramos das Forças Armadas, com quaisquer entidades públicas ou privadas, cujo objeto principal ou acessório implique atividade inventiva ou criativa, devem, sem exceção, ser aprovados previamente pelo Ministro da Defesa Nacional, sob pena de não serem elegíveis a apoio por parte do Ministério da Defesa Nacional.

2. Os contratos ou acordos referidos no número anterior devem, sem exceção, expressa e obrigatoriamente, dispor sobre a titularidade dos direitos de propriedade industrial e regular a exploração dos resultados que possam advir como consequência da realização dos mesmos e devem sempre dispor sobre:

a. A quem pertence a titularidade da invenção ou criação ou, quando seja o caso, a percentagem dos benefícios financeiros atribuída a cada um dos cotitulares;

b. Quem irá suportar, ou em que percentagem, os encargos relativos ao pedido de proteção legal da invenção ou criação e a manutenção do direito concedido;

c. Os benefícios que resultam para o Ministério da Defesa Nacional;

d. A salvaguarda dos direitos do Ministério da Defesa Nacional no caso, dos direitos de propriedade industrial, nomeadamente “*trade secrets*” que o Ministério da Defesa Nacional detiver, de subcontratação ou da exploração da invenção, por parte de entidades terceiras;

e. A ressalva dos direitos do Ministério da Defesa Nacional, incluindo a percentagem de retenção dos proveitos líquidos apurados, quando ocorra transferência de tecnologia ou outra atividade inventiva produzida sob a sua égide, em virtude da criação de novas empresas que tenham por objetivo explorar um novo produto ou serviço (“*Spin-offs*”);

f. As condições de divulgação e publicação dos resultados obtidos;

g. O regime de confidencialidade a que as entidades se obrigam;

h. Sempre que se prevejam atividades das quais possam resultar direitos de autor e direitos conexos, as provisões relativas ao direito de autor e direitos conexos.

Artigo 6.º

Criação de “*spin-offs*”

Depende de autorização prévia do Ministro da Defesa Nacional, a determinação das condições prévias para a criação de “*spin-offs*” com recurso nomeadamente, a pessoal e meios oriundos do sistema científico proveniente dos projetos partilhados com o Ministério da Defesa Nacional.

Artigo 7.º

Competências

1. Todos os concursos, adjudicações, contratos e acordos que visem o lançamento de iniciativas internas por parte das entidades do Ministério da Defesa Nacional, ou destas com a indústria, que pretendam desenvolver programas novos de I&D, com aplicação de verbas pertencentes ao orçamento da Defesa Nacional, direta ou indiretamente, devem ser colocados à aprovação prévia do Ministro da Defesa Nacional.

2. Compete à DGAIED, em articulação com os Serviços Centrais de Suporte do Ministério da Defesa Nacional, ao Estado-Maior-General das Forças Armadas e aos Ramos das Forças Armadas:

a. Implementar o presente despacho e os demais procedimentos necessários à sua correta aplicação;

b. Submeter à aprovação do Ministro da Defesa Nacional, uma proposta de definição das regras e procedimentos complementares que se mostrem necessários e adequados para a defesa da titularidade dos direitos, sua administração e exploração;

c. Apresentar ao Ministro da Defesa Nacional, no prazo de 60 dias, um relatório com a identificação de todos os projetos de I&D que se encontrem em execução ou já aprovados.

Artigo 8.º

Normas subsidiárias

O âmbito da proteção jurídica de quaisquer invenções ou criações, é a que resulta do preceituado no Código da Propriedade Industrial e demais legislação aplicável.

Artigo 9.º

Interpretação e Integração

A interpretação e integração do presente despacho, designadamente dos casos nele omissos, será sempre feita à luz dos princípios gerais do Direito, com respeito pela legislação aplicável, nomeadamente o Código da Propriedade Industrial e o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e revoga o Despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional de 22 de fevereiro de 1996.

Artigo 11.º

Disposições Finais

Com o presente despacho é aprovado o respetivo Anexo o qual faz parte integrante.
28 de agosto de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

ANEXO

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL PARA PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

I. Novos Elementos do Projeto (“*foreground*”) - compreende os direitos de propriedade intelectual (DPI) ou de “*know-how*”, direitos autorais e conexos incluindo os resultados, as informações, materiais, modelos, desenhos, conhecimentos, software e “*know-how*”, gerados num determinado projeto (como os bens tangíveis ou intangíveis, protótipos de imagens processadas de observação) seja confidencial, ou não.

II. Elementos Derivados Anteriores À Adesão ao Programa/Projeto/ Atividade de I&D (“*Background*”)

Engloba toda a informação e conhecimento (invenções, software, modelos, desenhos) realizados pelas entidades participantes anteriormente à sua adesão ao protocolo/acordo/projeto/atividades contratualizadas, bem como outro título incidente sobre a propriedade intelectual ou tutelado por Acordo ou Convenção Internacional adotada pelo Estado Português (ainda não patenteado).

III. Deveres De Informação

Nenhuma divulgação a qualquer título, pode ser efetuada sem o Ministro da Defesa Nacional ser notificado “*ex-ante*” da intenção da difusão da invenção/criação/novos conhecimentos, que avaliará da pertinência e necessidade da divulgação pretendida e os legítimos interesses dos participantes.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional**Despacho n.º 11 049/2014**

Considerando o meu Despacho n.º 5880-A/2014, de 30 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 5 de maio, que concordou com o procedimento de concurso público e aprovou o respetivo programa do procedimento e caderno de encargos da empreitada com a designação PM 035/LISBOA (Colégio Militar) — “Construção do Edifício para Internato Feminino e Instalações de Apoio”, bem como nomeou o júri de concurso;

Considerando que o procedimento se encontra em fase de conclusão, tornando-se necessário aprovar as conclusões do júri constantes do relatório final, proceder à adjudicação da empreitada, autorizar a realização da despesa, aprovar a minuta do contrato e proceder à sua outorga.

Assim, no uso da competência que me foi delegada pelo Sr. Ministro da Defesa Nacional através do Despacho n.º 5 957/2013, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013:

a) Aprovo as conclusões do júri do procedimento, constantes do relatório final, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

b) Adjudico o objeto do presente concurso público à firma Norasil, Sociedade de Construção Civil, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 73.º e 76.º do CPP, pelo valor de € 1 707 317,07 (um milhão, setecentos e sete mil, trezentos e dezassete euros e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

c) Autorizo a correspondente realização da despesa, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho com o artigo 36.º do CCP;

d) Subdelego, com possibilidade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior do Exército a competência para aprovação da minuta do contrato, outorga do mesmo e demais procedimentos subsequentes, ao abrigo do disposto no artigo 109.º e no n.º 5 do artigo 106.º do CCP.

22 de agosto de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

(DR, 2.ª Série, n.º 167, 01set14)

Despacho n.º 11 557/2014

O Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, reconhece o direito à reparação material e moral que assiste aos Deficientes das Forças Armadas (DFA) e institui medidas e meios que concorram para a plena integração dos cidadãos deste universo na sociedade. Através da Lei n.º 46/99, de 16 de junho, o Estado português veio permitir a qualificação como DFA aos cidadãos portugueses que, sendo militares ou ex-militares, sejam portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a fatores traumáticos de stress durante a vida militar.

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, é considerado deficiente das Forças Armadas portuguesas o cidadão que, no cumprimento do serviço militar e na defesa dos interesses da Pátria, adquiriu uma diminuição na capacidade geral de ganho, quando em resultado de acidente ocorrido:

- Em serviço de campanha ou em circunstâncias diretamente relacionadas com o serviço de campanha, ou como prisioneiro de guerra;
- Na manutenção da ordem pública;
- Na prática de ato humanitário ou de dedicação à causa pública; ou
- No exercício das suas funções e deveres militares e por motivo do seu desempenho, em condições de que resulte, necessariamente, risco agravado equiparável ao definido nas situações previstas nos itens anteriores; vem a sofrer, mesmo a posteriori, uma diminuição permanente, causada por lesão ou doença, adquirida ou agravada, consistindo em perda anatómica ou prejuízo ou perda de qualquer órgão ou função, tendo sido, em consequência, declarado, nos termos da legislação em vigor:
 - Apto para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validade;
 - Incapaz do serviço ativo; ou

- Incapaz de todo o serviço militar.

Cumulativamente, o mesmo Decreto-Lei, na alínea *b*) do n.º 1 do seu artigo 2.º, fixa em 30% o grau de incapacidade geral de ganho mínimo para o efeito da definição de deficiente das Forças Armadas.

A instrução dos respetivos processos tem início no ramo das Forças Armadas onde o cidadão prestou serviço militar, com o objetivo de reconstituir a situação em concreto em que o acidente e/ou a doença ocorreu, sendo posteriormente submetido a um conjunto de exames médicos e a junta médica, de modo a definir a percentagem de incapacidade e a estabelecer a existência ou não do nexo de causalidade com o serviço militar, para efeitos de qualificação como DFA.

Contudo, tem sido reconhecido pela generalidade dos interessados e dos intervenientes nos processos desta natureza, que a tramitação processual é habitualmente demasiado complexa, ineficiente e morosa. Por esta razão, através do Despacho n.º 205/MDN/2013, de 3 de dezembro, foi determinada a realização de um estudo que permitisse identificar medidas que pudessem contribuir para uma tramitação mais célere e eficaz dos processos de qualificação como DFA.

Na sequência do referido estudo, determinei, através do meu despacho, de 11 de março de 2014, a criação de uma junta médica única competente, exclusivamente para proceder à avaliação clínica e ao estabelecimento do nexo de causalidade para efeitos de qualificação como DFA. Esta junta terá a sua missão adstrita à implementação do projeto de redesenho do processo de qualificação como DFA, será restrita a estes processos e funcionará em ambiente hospitalar, contando com a colaboração do Hospital das Forças Armadas.

O contexto de urgência, face a processos que demoram, nalguns casos, mais de uma década a concluir, justifica o caráter excecional e provisório da junta a criar, mostrando-se contraproducente aguardar mais tempo pela aprovação e publicação do decreto regulamentar de criação da Junta de Saúde Militar, cujo processo legislativo ainda se encontra em curso, e que terá a missão de avaliar a aptidão física e psíquica do pessoal militar para o exercício das respetivas funções e de todos aqueles que contraíram deficiência / incapacidade no cumprimento do serviço militar.

Assim, determino o seguinte:

1 – É criada a Junta Médica Única (JMU/DFA) com a missão de proceder à avaliação clínica, à atribuição do grau de incapacidade e ao estabelecimento do nexo de causalidade com o serviço militar nos processos com vista à qualificação de deficiente das Forças Armadas (DFA).

2 – É criada a Junta de Recurso para os processos de qualificação como DFA (JR/DFA), com a missão de analisar os recursos dos pareceres da JMU/DFA.

3 – A composição, regras e procedimentos a que devem obedecer as juntas agora criadas são objeto de despacho do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 de setembro de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.

(DR, 2.ª Série, n.º 178, 16set14)

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11 091/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, nos artigos 21.º n.ºs 1 e 2, 38.º, n.º 3 da lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º e 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto e, nos termos da deliberação do Conselho Diretivo do IASFA, I. P. n.º 1 342/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 15 de outubro de 2012, subdelega, sem prejuízo do direito de avocação, no diretor, em regime de substituição, a seguir indicado:

Cor Art (06097578) **João Miguel de Jesus Marquito** competência para, no âmbito da respetiva unidade orgânica local, do meu pelouro e na minha direta dependência, dirigir o Centro de Apoio Social de Oeiras (CASO), e exercer os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao adequado funcionamento dos serviços do CASO, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados ao Conselho Diretivo, aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça e ao Conselho Consultivo do IASFA, I. P.;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de €2 500,00 com aquisição de bens e serviços, com exceção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, propor a aprovação de minutas a submeter ao Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo (GACD), para a outorga dos respetivos contratos;

§ Único. Da competência agora subdelegada carecem sempre da autorização prévia do Conselho Diretivo, e antes submetidas a parecer prévio do membro do governo responsável pelas áreas das finanças e administração pública, nos termos da legislação em vigor, todas as despesas no âmbito dos contratos de aquisição de serviços, nas modalidades de *outsourcing*, trabalho temporário ou cujo objeto seja consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.

1.3 — Assinar ordens de pagamento, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda endossar vales de correio e precatórios — cheques, de valor igual ou inferior a € 2 500,00;

§ Único. O exercício dos poderes acima mencionados fica condicionado ao cumprimento do parágrafo 5.3., constante das notas gerais do presente despacho.

1.4 — Para a realização de despesas de pequeno montante é atribuído um fundo de manei, previsto artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, (Regime de Administração Financeira do Estado) em nome do respetivo diretor, em termos a definir anualmente no decreto-lei de execução orçamental;

§ Único. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

1.5 — Propor a autorização e a mobilidade de bens e equipamentos, bem como o abate de bens ou valores imobilizados;

§ Único. A posterior alienação/cedência de bens abatidos fica sujeita a autorização prévia do Conselho Diretivo e parecer prévio, fundamento do diretor do CASO.

1.6 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos e ainda assinar os documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do CASO.

2 — No âmbito dos Recursos Humanos:

2.1 — Justificar e injustificar faltas;

2.2 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano setorial;

2.3 — Propor a inscrição em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço;

2.4 — Autorizar os seus trabalhadores a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

2.5 — Propor a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, em particular assegurando a eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

3 — No âmbito das áreas de missão do CASO:

3.1 — Praticar todos os atos de gestão inerentes elencados nos estatutos do IASFA, I. P. e vertidos no Regulamento do CASO;

3.2 — Propor a celebração de protocolos e ou contratos programa e outras parcerias, no âmbito das modalidades de intervenção do CASO;

3.3 — Em caso de cobrança coerciva determinado pelo diretor do CASO, a remessa dos pedidos de execução, deverá processar-se através do GACD;

3.4 — Em caso de oposição à execução ou de necessidade de interposição de recurso judicial, o processo passa a ser conduzido pela unidade orgânica competente da sede do IASFA, I. P. (GACD);

3.5 — Arrecadar as receitas provenientes, nomeadamente das mensalidades dos utentes, dos alugueres das instalações, da alimentação e atividade de exploração do bar, do alojamento temporário, das atividades culturais, dos atos médicos e seus tratamentos e ainda da prestação de meios complementares de diagnóstico e outras de carácter residual.

4 — No âmbito das instalações:

4.1 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para ações de formação profissional, ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de missões conexas ao CASO, e ou desde que correspondam ao interesse público, outorgando, para o efeito, os necessários protocolos de colaboração, desde que não envolvam custos para o IASFA, I. P., mediante conhecimento prévio do GACD;

4.2 — Representar o CASO, na qualidade de seu legítimo procurador, nos atos que se afiem necessários, nos termos do disposto no artigo 1 431.º do Código Civil.

5 — Notas gerais e finais:

5.1 — A presente subdelegação de competências é feita sem a faculdade de subdelegação;

5.2 — A realização de qualquer pagamento de despesa efetuada pressupõe:

1) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;

2) O duplo cabimento prévio;

3) A existência de verba disponível;

4) O enquadramento do ato no plano aprovado;

5) O cumprimento das instruções permanentes emanadas do Conselho Diretivo e/ou do Vogal do pelouro.

5.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro do período de 30 dias.

5.4 — No exercício das suas competências financeiras, o CASO, obriga-se mediante três assinaturas, a de um dos membros do Conselho Diretivo, a do chefe do CASO, em quem pelo presente despacho é subdelegado poder para esse efeito, e a de quem exerça a função de tesouraria, carecendo, para o efeito, de delegação de assinatura.

6 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 29 de julho de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados pelo subdelegatário.

6.1 — Ficam igualmente ratificados todos os atos praticados pelo Cor AdMil (01972578) **Alexandre Daniel Domingues Caldas**, desde 26 de junho de 2014, que no âmbito da assessoria aos Diretores do CASO, gozava de delegação de assinatura para o efeito, assinou ordens de pagamento e promoveu as correspondentes transferências bancárias.

7 — O presente despacho substitui o meu anterior Despacho n.º 11 479/2013, de 26 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, 4 de setembro de 2013.

27 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 168, 02set14)

Despacho (extrato) n.º 11 139/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

n.º 6/96, de 31 de janeiro, nos artigos 21.º n.ºs 1 e 2, 38.º, n.º 3 da lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º e 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto e, nos termos da deliberação do Conselho Diretivo do IASFA, I. P. n.º 1 342/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 15 de outubro de 2012, subdelega, sem prejuízo do direito de avocação, no diretor, em regime de substituição, a seguir indicado:

Cor Tm (10941478) **Joaquim Casimiro Seródio Ferreira** competência para, no âmbito da respetiva unidade orgânica local, do meu pelouro e na minha direta dependência, dirigir o Centro de Apoio Social do Porto (CASP), e exercer os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao adequado funcionamento dos serviços do CAS, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados ao Conselho Diretivo, aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça e ao Conselho Consultivo do IASFA, I. P.;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de €2 000,00 com aquisição de bens e serviços, com exceção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, propor a aprovação de minutas a submeter ao Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo (GACD), para a outorga dos respetivos contratos;

§ Único. Da competência agora subdelegada carecem sempre da autorização prévia do Conselho Diretivo, e antes submetidas a parecer prévio do membro do governo responsável pelas áreas das finanças e administração pública, nos termos da legislação em vigor, todas as despesas no âmbito dos contratos de aquisição de serviços, nas modalidades de *outsourcing*, trabalho temporário ou cujo objeto seja consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.

1.3 — Assinar ordens de pagamento, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda endossar vales de correio e precatórios — cheques, de valor igual ou inferior a € 1 500,00;

§ Único. O exercício dos poderes acima mencionados fica condicionado ao cumprimento do parágrafo 5.3., constante das notas gerais do presente despacho.

1.4 — Para a realização de despesas de pequeno montante é atribuído um fundo de manei, previsto artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, (Regime de Administração Financeira do Estado) em nome do respetivo diretor, em termos a definir anualmente no decreto-lei de execução orçamental.

§ Único. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

1.5 — Propor a autorização e a mobilidade de bens e equipamentos, bem como o abate de bens ou valores imobilizados;

§ Único. A posterior alienação/cedência de bens abatidos fica sujeita a autorização prévia do Conselho Diretivo e parecer prévio, fundamento do diretor do CAS.

1.6 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos e ainda assinar os documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do CAS.

2 — No âmbito dos Recursos Humanos:

2.1 — Justificar e injustificar faltas;

2.2 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano setorial;

2.3 — Propor a inscrição em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço;

2.4 — Autorizar os seus trabalhadores a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

2.5 — Propor a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, em particular assegurando a eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

3 — No âmbito das áreas de missão do CAS:

3.1 — Praticar todos os atos de gestão inerentes elencados nos estatutos do IASFA, I. P. e vertidos no Regulamento do CAS;

3.2 — Propor a celebração de protocolos e ou contratos programa e outras parcerias, no âmbito das modalidades de intervenção do CAS;

3.3 — Em caso de cobrança coerciva determinado pelo diretor do CAS, a remessa dos pedidos de execução, deverá processar-se através do (GACD);

3.4 — Em caso de oposição à execução ou de necessidade de interposição de recurso judicial, o processo passa a ser conduzido pela unidade orgânica competente da sede do IASFA, I. P. (GACD);

3.5 — Arrecadar as receitas provenientes, nomeadamente das mensalidades dos utentes, dos alugueres das instalações, da alimentação e atividade de exploração do bar, do alojamento temporário, dos atos médicos e seus tratamentos e ainda da prestação de meios complementares de diagnóstico;

4 — No âmbito das instalações:

4.1 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para ações de formação profissional, ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de missões conexas ao CAS, e ou desde que correspondam ao interesse público, outorgando, para o efeito, os necessários protocolos de colaboração, desde que não envolvam custos para o IASFA, I. P., mediante conhecimento prévio do GACD;

4.2 — Representar o CAS, na qualidade de seu legítimo procurador, nos atos que se afigurem necessários, nos termos do disposto no artigo 1 431.º do Código Civil.

5 — Notas gerais e finais:

5.1 — A presente subdelegação de competências é feita sem a faculdade de subdelegação;

5.2 — A realização de qualquer pagamento de despesa efetuada pressupõe:

1) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;

2) O duplo cabimento prévio;

3) A existência de verba disponível;

4) O enquadramento do ato no plano aprovado;

5) O cumprimento das instruções permanentes emanadas do Conselho Diretivo e/ou do Vogal do pelouro.

5.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro do período de 30 dias;

5.4 — As contas bancárias abertas pelos serviços centrais do IASFA, I. P. só podem ser movimentadas mediante três assinaturas, a de um dos membros do Conselho Diretivo, a do Diretor do CAS, em quem pelo presente despacho é subdelegado poder para esse efeito, e a de quem exerça a função de tesouraria, carecendo de delegação de assinatura;

6 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 14 de fevereiro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados pelo subdelegatário que se mostrem conformes a esta subdelegação de competências.

27 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*, Tenente-General.

Comando do Exército**Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 11 052/2014**

Considerando:

a) O disposto no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, no que concerne:

À competência atribuída a cada militar, que deve ser compatível com o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, de acordo com o posto e a qualificação exigidos para o seu desempenho eficiente, não podendo aquele ser nomeado para cargos a que corresponda posto inferior ao seu, nos termos dos artigos 39.º e 40.º;

Aos princípios, pressupostos e condicionamentos inerentes ao desenvolvimento das carreiras militares, previstos nos artigos 125.º a 132.º;

Ao preenchimento de lugares nos quadros especiais, por militares que reúnam as condições de promoção, nos termos do artigo 165.º;

Ao ordenamento dos militares dos quadros permanentes em listas de promoção, conforme o disposto nos artigos 183.º e 184.º, e aos lugares atribuídos aos quadros especiais a que pertencem, os quais constituem suporte fundamental para a determinação de vagas que venham a ocorrer;

b) Os efetivos de militares dos quadros permanentes do Exército, na situação de ativo, constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 211/2012, de 21 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 545-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, que constituem os instrumentos de referência da gestão e administração dos recursos humanos;

c) Que o fim fundamentalmente visado pela lei na distribuição dos militares pelos diversos quadros especiais é a satisfação das necessidades do Exército e a sua operacionalidade;

d) A necessidade de, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, garantir condições de equidade no desenvolvimento das carreiras dos Oficiais e dos Sargentos dos quadros permanentes.

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 164.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, e ouvido o Conselho Superior do Exército, determino o seguinte:

1 — Os efetivos de militares dos quadros especiais do Exército, distribuídos por categorias e postos, aprovados para vigorarem no ano de 2014, são os constantes dos quadros em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2 — Os lugares constantes no quadro a que se refere o número anterior na linha intitulada QQEsp (qualquer dos quadros especiais), destinam-se a serem distribuídos posteriormente pelos diferentes quadros especiais, de acordo com as necessidades orgânicas, bem como com o objetivo de eliminar ou atenuar eventuais desequilíbrios, por referência aos cursos de origem, que ocorram nas promoções ao posto imediato.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

1 de julho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

ANEXO

Distribuição dos efetivos por quadros especiais e postos no ano de 2014

1 — Oficiais:

Quadro especial	Postos/grupo de postos					
	COR	TCOR	MAJ	CAP	TEN	ALF
INF	34	114	110	165	113	35
ART	12	36	50	90	57	20
CAV	11	21	24	60	51	20
ENG	2	8	14	45	20	
TM	4	11	14	40	15	
ADMIL	5	15	18	60	50	14
MAT		9	9	30	10	
MED		2		70	30	
FARM		1	2	20	3	
VET			1	25	4	
DENT				10	1	
TEDT				40		
CBMUS				5		1
TEXPTM			1	25		
TMANTM			2	15		
TMANMAT			4	35		
TPESSECR			5	70	8	
TTRANS				35		
SGE			10			
SGPQ						
QGEsp	44	132	313			
<i>Soma</i>	112	349	577	840	362	90

2 — Sargentos:

Quadro especial	Postos/grupo de postos				
	SMOR	SCH	SAJ	1SAR	2SAR
INF		53	244	310	155
ART		15	90	170	70
CAV		8	70	110	65
ENG		7	60	175	50
TM		8	70	150	60
AM		3	30	150	20
MAT		20	100	225	80
MED			10	113	20
FARM				10	5
VET				6	5
MUS		2	50	60	25
CLAR			8	15	10
PESSEC				110	20
TRANS				35	15
SGE		4	50	35	
AMAN				40	
PARAQ		2	10		
QGEsp	69	295	385		
<i>Soma</i>	69	417	1 177	1 714	600

Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 11 053/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 4 417/2014, de 12 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, subdelego no TCor Inf (09946386) **António José Pires Mendes**, Subdiretor dos Serviços de Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;
- b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;
- c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;
- d) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;
- e) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarras do Exército, desde que não implique o direito a abono de ajudas de custo.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 4 417/2014, de 12 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12 500.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

23 de julho de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 167, 01set14)

Despacho n.º 11 562/2014

Subdelegação de competências no diretor de Obtenção de Recursos Humanos (DORH)

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 4417/2014, de 12 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, subdelego no MGen (02372981) **Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis**, Diretor da Direção de Obtenção de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Praticar os atos, do âmbito do Exército, relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- b) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;
- c) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);
- d) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;
- e) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;
- f) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- g) Proceder à celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na dependência direta do Diretor da DORH.

3 — Este despacho produz efeitos desde a presente data.

1 de setembro de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, António Carlos de Sá Campos Gil, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 178, 16set14)

Comando da Instrução e Doutrina

Direção de Formação

Despacho n.º 11 050/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, subdelego no Comandante da Escola das Armas, Cor Inf (10331783) **Domingos Luís Dias Pascoal**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola das Armas, Cor Inf (10331783) Domingos Luís Dias Pascoal, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de maio de 2014. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 167, 01set14)

Despacho n.º 11 051/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, subdelego no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, Cor Art (02792185) **António José Pardal dos Santos**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5, Cor Art (02792185) António José Pardal dos Santos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de maio de 2014. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 167, 01set14)

Despacho n.º 11 097/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, subdelego no Comandante da Escola Prática dos Serviços, Cor AdMil (00670483) **Rui Manuel Rodrigues Lopes**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 18 de fevereiro 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola Prática dos Serviços, Cor AdMil (00670483) Rui Manuel Rodrigues Lopes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de maio de 2014. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 168, 02set14)

Despacho n.º 11 098/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, subdelego no Comandante da Escola de Sargentos do Exército, Cor Inf (15254081) **João Pedro Fernandes de Sousa Barros Duarte**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 18 de fevereiro 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola de Sargentos do Exército, Cor Inf (15254081) João Pedro Fernandes de Sousa Barros Duarte, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de maio de 2014. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 168, 02set14)

Despacho n.º 11 099/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, subdelego no Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, Cor Cav (13952585) **João Francisco Fé Nabais**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, Cor Cav (13952585) João Francisco Fé Nabais, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de maio de 2014. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 168, 02set14)

Comando das Forças Terrestres

Comando e Gabinete

Despacho n.º 11 559/2014

Subdelegação de Competências no Comandante da Brigada de Reação Rápida

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 9 147/2014 de 7 de julho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, subdelego no Comandante da Brigada de Reação Rápida, MGen (08733481) **Fernando Celso Vicente de Campos Serafino**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000.

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada de Reação Rápida e nos Comandantes das Unidades que se encontram na dependência direta do Comandante da Brigada de Reação Rápida.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Brigada de Reação Rápida e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de agosto de 2014. — O Comandante das Forças Terrestres, António Xavier Lobato de Faria Menezes, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 178, 16set14)

Despacho n.º 11 560/2014

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 9 147/2014 de 7 de julho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, Cor Inf (05303583) **Jorge Manuel Sequeira Iglésias**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 24 939,89.

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de agosto de 2014. — O Comandante das Forças Terrestres, António Xavier Lobato de Faria Menezes, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 178, 16set14)

Despacho n.º 11 561/2014

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 9 147/2014 de 7 de julho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 135, de 16 de julho de 2014, subdelego no Comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, Cor Cav (12763583) **Carlos Manuel Siborro Reis**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 24 939,89.

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de agosto de 2014. — O Comandante das Forças Terrestres, António Xavier Lobato de Faria Menezes, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 178, 16set14)

Despacho n.º 11 614/2014

Subdelegação de Competências no Comandante da Unidade de Apoio do Comando das Forças Terrestres

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 9 147/2014 de 7 de julho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando das Forças Terrestres, TCor Inf (06341683) **José Manuel Pires Contramestre**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 15 000.

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Comando das Forças Terrestres e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de agosto de 2014. — O Comandante das Forças Terrestres, António Xavier Lobato de Faria Menezes, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 179, de 17set14)

Despacho n.º 11 615/2014

Subdelegação de competências no Comandante da Brigada de Intervenção

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 9 147/2014 de 7 de julho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, subdelego no Comandante da Brigada de Intervenção, MGen (06576281) **Carlos Henrique de Aguiar Santos**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000.

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada de Intervenção e nos Comandantes das Unidades que se encontram na dependência direta do Comandante da Brigada de Intervenção.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Brigada de Intervenção e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de agosto de 2014. — O Comandante das Forças Terrestres, António Xavier Lobato de Faria Menezes, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 179, 17set14)

Despacho n.º 11 616/2014

Subdelegação de competências no Comandante da Zona Militar da Madeira

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 9 147/2014 de 7 de julho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, subdelego no Comandante da Zona Militar da Madeira, MGen (05161381) **Marco António Mendes Paulino Serronha**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000.

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Zona Militar da Madeira e nos Comandantes das Unidades que se encontram na dependência direta do Comandante da Zona Militar da Madeira.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Militar da Madeira e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de agosto de 2014. — O Comandante das Forças Terrestres, António Xavier Lobato de Faria Menezes, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 179, 17set14)

Despacho n.º 11 617/2014

Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar dos Açores

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 9 147/2014 de 7 de julho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, subdelego no Comandante da Zona Militar dos Açores, MGen (02858881) **José Manuel Cardoso Lourenço**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000.

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Zona Militar dos Açores e nos Comandantes das Unidades que se encontram na dependência direta do Comandante da Zona Militar dos Açores.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Militar dos Açores e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de agosto de 2014. — O Comandante das Forças Terrestres, António Xavier Lobato de Faria Menezes, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 179, 17set14)

Despacho n.º 11 618/2014**Subdelegação de Competências no Diretor da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 9 147/2014 de 7 de julho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, subdelego no Diretor da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação, MGen (17073280), **José Filipe da Silva Arnaut Moreira**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000.

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Comandante do Regimento de Transmissões.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de agosto de 2014. — O Comandante das Forças Terrestres, António Xavier Lobato de Faria Menezes, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 179, 17set14)

Despacho n.º 11 619/2014**Subdelegação de competências no comandante da Brigada Mecanizada**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelos n.ºs 4 e 5 do Despacho n.º 9 147/2014 de 7 de julho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, subdelego no Comandante da Brigada Mecanizada, MGen (14336280) **Luís Nunes da Fonseca**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50 000.

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

c) Representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura em matérias agroflorestais no âmbito do Campo Militar de Santa Margarida, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimentos agrícola e florestais e licenciamento e controle dos mesmos.

2 — As competências referidas nas alíneas a) e b) do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada e nos Comandantes das Unidades que se encontram na dependência direta do Comandante da Brigada Mecanizada.

3 — A competência referida na alínea c) do n.º 1. pode ser subdelegada no Adjunto para o Campo Militar de Santa Margarida.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Brigada Mecanizada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de agosto de 2014. — O Comandante das Forças Terrestres, António Xavier Lobato de Faria Menezes, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 179, 17set14)

Despacho n.º 11 620/2014**Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Engenharia n.º 1**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 9 147/2014 de 7 de julho do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, subdelego no Comandante do Regimento de Engenharia n.º 1, Cor Eng (12656084) **João Manuel Pires**, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 24 939,89.

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Engenharia n.º 1, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de agosto de 2014. — O Comandante das Forças Terrestres, António Xavier Lobato de Faria Menezes, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 179, 17set14)

Comando da Brigada de Reação Rápida**Comando e Gabinete****Despacho n.º 11 144/2014**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 4 499/2014, de 17 de março de 2014, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10, Cor Inf (18070785) **José Carlos de Almeida Sobreira**, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25 000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de junho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

8 de julho de 2014. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 169, 03set14)

IX — PROTOCOLOS***Protocolo de colaboração entre o Exército, o Município de Braga, e a Junta de Freguesia de S. Vicente*****1. Preâmbulo**

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV), nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), a efetuar em Gabinete de Atendimento ao

Público (GAP) em local disponibilizado gratuitamente pela Câmara Municipal de Braga. A Junta de Freguesia de S. Vicente associa-se no apoio às atividades relacionadas com o recrutamento do Exército no município de Braga através da cedência de um espaço para a realização das mesmas.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O **Exército Português**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por **Exército**, neste ato representado pelo Ex.^{mo} Major-General António Manuel Rebelo Felícia Teixeira, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

b) O **Município de Braga - Câmara Municipal de Braga**, como segundo outorgante, adiante designado abreviadamente por **CM Braga**, neste ato representada pelo Ex.^{mo} Sr. Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Braga; e

c) A **Freguesia de S. Vicente – Junta de Freguesia de S. Vicente**, como terceiro outorgante, adiante designada abreviadamente por **JF S. Vicente**, neste ato representada pelo Ex.^{mo} Sr. Manuel Jorge Costa Pires, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de S. Vicente.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem como finalidade:

a) A instalação de um GAP com vista à divulgação da prestação de Serviço Militar em RC/RV, na cidade de Braga, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar, em local cedido, a título gratuito, pela CM Braga;

b) A cedência de um espaço para acolher as diversas atividades relacionadas com o recrutamento militar do Exército disponibilizado pela JF S. Vicente.

Cláusula 2.ª

Objetivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Contrato (RC) e em Regime de Voluntariado (RV);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no serviço de atendimento ao público da CM Braga, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.^{as} vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Exército

Constituem obrigações do Exército:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, recolher as candidaturas de cidadãos e instruir os respetivos processos, tendo em vista a prestação de serviço militar em RC e RV;

- b) Receber e atender todos os cidadãos que a ele se dirijam, a fim de tratarem de qualquer assunto relacionado com as suas obrigações militares;
- c) Assegurar um efetivo de militares adequado ao funcionamento do posto de atendimento, garantindo o seu alojamento e alimentação;
- d) Colaborar com a CM Braga e com a JF S. Vicente, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RC e RV;
- e) Ministrare formação aos recursos humanos da CM Braga e da JF S. Vicente que substituam o efetivo militar nas suas ausências, sobre a divulgação do serviço militar em RC e RV e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

Cláusula 4.ª **Obrigações da CM Braga**

Constituem obrigações da CM Braga:

- a) Ceder, a título gratuito, um espaço no edifício *GNRation*, sito na Praça Conde de Agrolongo, 4700-312, em Braga, para a instalação do Gabinete de Atendimento ao Público de Braga (GAP de Braga), bem como a energia elétrica, a água, manutenção e limpeza necessárias ao seu funcionamento;
- b) Assegurar o funcionamento do GAP de Braga, na ausência dos efetivos militares, com recurso aos seus trabalhadores formados para o efeito nos termos da alínea e) da cláusula anterior.

Cláusula 5.ª **Obrigações da JF S. Vicente**

Constituem obrigações da JF S. Vicente:

- a) Ceder, a título gratuito, um espaço no Centro Cívico de S. Vicente, sito na Rua Fecisco, 4700-106, S. Vicente, em Braga, para acolher atividades que o GAP de Braga irá desenvolver no âmbito do recrutamento, bem como a energia elétrica, a água, manutenção e limpeza necessárias à sua execução;
- b) Assegurar o funcionamento deste espaço, na ausência dos efetivos militares, com recurso aos seus trabalhadores formados para o efeito nos termos da alínea e) da cláusula 3.ª.

Cláusula 6.ª **Encargos financeiros**

A execução do presente protocolo não acarreta qualquer encargo financeiro para as partes.

Cláusula 7.ª **Regras de Segurança**

O Exército, a CM Braga e a JF S. Vicente obrigam-se a cumprir todas as normas ou orientações relativas à segurança dos espaços que reciprocamente forem comunicadas.

Cláusula 8.ª **Resolução e denúncia**

1. A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas confere aos outros o direito à resolução do presente protocolo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.
2. Qualquer dos outorgantes pode denunciar o protocolo, desde que comunique aos outros a intenção de o não renovar, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses sobre o final da sua vigência ou renovação, através de carta registada dirigida aos outros outorgantes, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 9.ª **Prazo de vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e tem um prazo de vigência de 5 (cinco) anos, considerando-se tácita e automaticamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado nos termos da cláusula anterior.

Feito em triplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Braga, em 16 de julho de 2014

Pelo 1.º Outorgante,
António Manuel Felícia Rebelo Teixeira
Major-General

Pelo 2.º Outorgante,
Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio
Presidente da Câmara Municipal

Pelo 3.º Outorgante,
Manuel Jorge Costa Pires
Presidente da Junta de Freguesia

Protocolo de Colaboração entre o Exército Português, a Brigada de Intervenção e a Imprensa da Universidade de Coimbra

1. Preâmbulo

Considerando:

- a. A colaboração que deve existir entre as várias Instituições Públicas e respetivas entidades subsidiárias.
- b. Que o Comando da Brigada de Intervenção, dada a excelente colaboração e apoio permanente à Universidade de Coimbra, procura associar-se e participar nas atividades académicas, como parte integrante da sociedade conimbricense;
- c. Que a Brigada de Intervenção (BrigInt) tem vindo a estabelecer, ao longo do seu historial, diversos acordos e parcerias com outras Instituições, Associações e Escolas, apresentando-se como uma referência extremamente positiva na vida social do País;
- d. Que a Imprensa da Universidade de Coimbra é uma das estruturas universitárias responsáveis pela coordenação dos meios e dos recursos que asseguram a atividade editorial, respetivamente, bem como pela concretização de estratégia de coordenação definida nestas matérias pelos órgãos competentes da Universidade.
- e. Que uma parceria do Comando da Brigada de Intervenção com a Imprensa da Universidade de Coimbra permitirá a disponibilização do espaço do auditório do Convento de Sant'Anna para lançamento de publicações editoriais, bem como, o fornecimento de livros e publicações com interesse militar para a Biblioteca da BrigInt, e ainda a utilização das redes de contato para divulgação e difusão dos eventos realizados pela BrigInt assim como pela Imprensa da Universidade de Coimbra, com todas as vantagens que daí advém;
- f. Que esta parceria permitirá a associação à formação da Imprensa da Universidade de Coimbra, possibilitando também que militares da BrigInt, possam melhorar os seus conhecimentos através das publicações no âmbito da Imprensa da Universidade de Coimbra;

2. Identificação das partes

O **Exército Português**, através da **Brigada de Intervenção**, na qualidade de 1.º Outorgante, pessoa coletiva nº 600021610, representada pelo Major-General, Carlos Henrique de Aguiar Santos,

Comandante da Brigada de Intervenção com sede no Aquartelamento de Sant'Anna, sito na Rua de Infantaria nº 23, em Coimbra, doravante designado apenas e só por **CmdBrigInt**.

e

A Imprensa da Universidade de Coimbra, na qualidade de 2.º Outorgante, pessoa coletiva n.º 501 617 582, representado pelo Professor Doutor Delfim Ferreira Leão, na qualidade de Diretor da **Imprensa da Universidade de Coimbra**, sito na Rua da Ilha, 1300-214 Coimbra, doravante designado apenas e só por **IUC**.

Entendem celebrar o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais e sem reservas declaram aceitar e integralmente cumprir.

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª (Objeto do Protocolo)

1. O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto a colaboração entre o Exército Português, através do **CmdBrigInt**, e o **IUC**.

2. Tal colaboração traduz-se na disponibilização do espaço do auditório do Convento de Sant'Anna, bem como, no fornecimento de livros e publicações com interesse militar para a Biblioteca da **BrigInt**, e ainda a utilização das redes de contato para divulgação e difusão dos eventos realizados pela **BrigInt** assim como pela **Imprensa da Universidade de Coimbra**.

Cláusula 2.ª (Obrigações do Exército Português)

O Exército Português, através do **CmdBrigInt**, compromete-se a:

1. Permitir, sempre que possível, no Convento de Sant'Anna, a utilização do espaço do auditório, para a **IUC** realizar lançamentos de publicações editoriais em áreas de conhecimento com manifesto interesse para a **BrigInt** e conseqüentemente para o Exército Português;
2. Divulgar, utilizando a sua lista de contactos, os eventos organizados pelo **IUC**.

Cláusula 3.ª (Obrigações do IUC)

A **IUC** compromete-se a:

1. Doar á Biblioteca da **BrigInt** exemplares dos livros lançados;
2. Divulgar, utilizando a sua lista de contactos, os eventos organizados pela **BrigInt**.

Cláusula 4.ª (Encargos Financeiros)

Da celebração do presente protocolo não resultam quaisquer encargos financeiros para ambos os outorgantes.

Cláusula 5.ª (Regras de Segurança)

Os outorgantes comprometem-se a respeitar todas as regras de segurança e de utilização em vigor, nomeadamente no Aquartelamento de Sant'Anna, bem como outras indicações que sejam estabelecidas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 6.ª
(Resolução, Suspensão e Denúncia)

1. O presente protocolo poderá ser resolvido a todo o tempo, não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização.

2. Constitui fundamento para a resolução do presente protocolo, o incumprimento do mesmo ou a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mútuo entre os outorgantes;

3. Qualquer um dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, fundamentadamente, devendo para o efeito comunicá-lo ao outro outorgante, com a antecedência mínima de quinze dias, mediante carta registada.

4. O primeiro outorgante reserva-se o direito de suspender ou resolver unilateralmente a execução do presente protocolo, mediante simples declaração e com efeitos imediatos, se o interesse público e a defesa nacional assim o exigirem, nomeadamente durante a ocorrência de exercícios, treinos, missões, preparações operacionais, estados de segurança e outras atividades militares ou de interesse público, não havendo por isso lugar a qualquer tipo de indemnização.

Cláusula 7.ª
(Entrada em Vigor e Vigência do Protocolo)

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura.

2. O presente protocolo terá a validade de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado nos termos da cláusula anterior.

Feito em duplicado, constituído por sete cláusulas e contendo seis páginas, que irão ser assinadas e rubricadas por ambos os outorgantes, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Coimbra, 28 de Julho de 2014

O Comandante da Brigada de Intervenção

Carlos Henrique de Aguiar Santos
Major-General

O Diretor da Imprensa da Universidade de Coimbra

Prof. Doutor Delfim Ferreira Leão

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 09/30 DE SETEMBRO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.^a Classe, por parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor Art (13987789) Amílcar José Teixeira da Cunha.

(Despacho de 09jul14)

TCor Inf (15087085) Rui Manuel de Alcobia Teixeira;
TCor Inf GNR (1910765) Jorge Ludovico Bolas.

(Despacho de 21jul14)

Maj Inf (00283293) Paulo Jorge Campos de Magalhães.

(Despacho de 09jul14)

Maj TExpTm (04478283) José António Ferreira Rosa.

(Despacho de 02jul14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.^a Classe, por parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap Inf (13842099) Ricardo Jorge Parcelas Araújo e Silva;
Cap TTrans (11253490) Paulo Jorge Pereira Martins;
Cap Eng (17867695) Ana Maria Carvalho Ferreira da Silva Correia;
Cap AdMil (24971993) Luís Miguel Caetano Alberto.

(Despacho de 02jul14)

Cap Inf GNR (1991060) José Bernardino de Sousa Moutinho;
 Cap Inf GNR (1991064) Ricardo Miguel Ramos Bailote.

(Despacho de 21jul14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto no artigo 26.º e do n.º 2, do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o Cor **Carlos Garcia-Alcazar**, do Exército Espanhol.

(Despacho de 21jul14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Ouro, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Maj	TPesSecr	(09424984)	António Rui Ribeiro Gil;
Maj	TPesSecr	(14658481)	Eugénio Dias de Matos;
Cap	TManMat	(03797985)	Jeremias Joaquim Ferrugento Cardoso;
Cap	TPesSecr	(06036884)	João de Oliveira e Cunha;
SMor	Cav	(10179386)	Paulo Jorge Marques;
SMor	Cav	(09521386)	António Maria Batista do Nascimento;
SCh	Inf	(03760284)	António Pedro Ralheta Travanca;
SCh	Inf	(03394082)	João Manuel Gaspar Rainho;
SCh	Cav	(10069984)	Joaquim Francisco Afonso Lopes;
SCh	Cav	(00422684)	Jorge Manuel Baptista Pires;
SCh	Tm	(04252784)	Mário António Rodrigues Correia Pereira;
SCh	Mat	(11185883)	António Manuel Mendes de Matos;
SCh	Mat	(05000884)	Luís Francisco Mendes de Unhão Pimentel;
SCh	SGE	(06300383)	Arentino Vieira Mota;
SAj	Eng	(00714184)	Fernando José da Silva Rito;
SAj	Med	(51336711)	Manuel Medeiros da Silva;
ISarg	Aman	(10959484)	Carlos Francisco Lemos Fernandes.

(Despacho de 10jul14)

TCor	Cav	(09407383)	António Nuno Reis Carrapatoso Marcos de Andrade;
Maj	TManMat	(05447383)	Albino Miguel Neves Julião;
SCh	Inf	(00478283)	Tomás Augusto Pinto Alves;
SCh	Inf	(14401684)	Manuel António Rodrigues;
SCh	Inf	(03859083)	José Manuel Pássaro Quelincho;
SCh	Cav	(17898884)	Fernando Manuel Vieira Mariquito Caixeiro;
SCh	Art	(13660183)	António Romão Figueiras Lourenço.

(Despacho de 21ago14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ten	Inf	(09084397)	Pedro Miguel Ferreira e Silva;
ISarg	Inf	(17503595)	Paulo César Campos Silva;

1Sarg	Art	(04036998)	Frederico João Carvalho Magalhães;
1Sarg	Tm	(19626897)	Humberto Jorge Graça Santos;
1Sarg	Tm	(27003093)	Luís Filipe Avelar Godinho;
1Sarg	AdMil	(00214795)	Paulo Jorge Esteves Rodrigues;
1Sarg	Mat	(29465192)	Rui Pedro da Silva Carvalho;
1Sarg	Mat	(11018397)	Paulo Jorge Cardoso Neves;
1Sarg	Mus	(04683996)	Bruno Miguel Caeiro Pascoal.

(Despacho de 21ago14)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ten	Art	(02614006)	João António Soares Saraiva;
Ten	Art	(06224409)	Marisa Figueiredo Cardoso;
Alf	Cav	(12372309)	David Emanuel Monteiro Azevedo da Silva;
Alf	Art	(00459106)	João Duarte Caeiro Chora;
Alf	Art	(06761201)	Jonathan Oliveira Marques;
2Sarg	Inf	(04887104)	João Carlos Martins Fernandes;
2Sarg	Cav	(13039704)	Suzi Daniela de Jesus Ramos;
2Sarg	Cav	(16957506)	Carlos Alexandre Mendes Cravo;
2Sarg	Med	(10975203)	Ângela Maria Martins de Abreu.

(Despacho de 10jul14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cb	Ref GNR	(1646069)	Manuel Joaquim Calais Estalagem	“Angola 1961-63”;
Guard	Ref GNR	(1706176)	João Manuel Rosa Perruca	“Angola 1963-66”.

(Despacho de 29mai14)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

1Sarg	Med Ref	(51102711)	Fernando José Castro Silva	“Angola 1961-63”.
-------	---------	------------	----------------------------	-------------------

(Despacho de 29mai14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor	Mat	(01157387)	Marco António Domingos Teresa	“EUA 2009-2013”;
SAj	Eng	(08792490)	José de Matos Oliveira	“Guiné 2000”;
1Sarg	Mat	(29333192)	José Manuel da Silva Pereira	“Líbano 2007-08”.

(Despacho de 04jun14)

Maj	Inf	(05979792)	José Manuel Figueiredo Moreira	“Espanha 2010-13”;
Maj	Art	(05525693)	Paulo Jorge Catarina Carvalho	“Espanha 2010-12”;
1Sarg	PesSecr	(25905692)	Ricardo António Moreira Gonçalves Azevedo	“Bósnia 1996-97”.

(Despacho de 25jun14)

TCor	Exército Húngaro	László Fábrián;
TCor	República Italiana	Luca Volpi;
TCor	República Italiana	Saverio Ceglie;
Maj	Exército Húngaro	Zoltán Savanya;
Cap	República Italiana	Alessio Bombara;
Cap	República Italiana	Alberto Provenzale;
Cap	República Italiana	Alberto Degli Effetti;
Cap	República Italiana	Fabrizio Coppolino;
Cap	Exército Húngaro	Ferenc Fazekas;
Ten	Exército Húngaro	Tamás Ispán;
SCh	Exército Húngaro	Attila Manzák.

(Despacho de 29jul14)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Director de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Maj	SAR	(17005284)	Benjamim de Sousa e Silva	“Líbano 2009-10”;
SAj	Inf	(02340388)	Herculano de Jesus Amaral Sanguinete Costa	“Timor 2001”;
SAj	Inf	(02340388)	Herculano de Jesus Amaral Sanguinete Costa	“Timor 2003”;
SAj	Inf	(02340388)	Herculano de Jesus Amaral Sanguinete Costa	“Iraque 2006”;
SAj	Eng	(08792490)	José de Matos Oliveira	“Timor 2001-02”;
SAj	Eng	(08792490)	José de Matos Oliveira	“S.Tomé 2003-04”;
1Sarg	Mat	(29333192)	José Manuel da Silva Pereira	“Líbano 2009-10”.

(Despacho de 04jun14)

TCor	Inf	(16370385)	João Carlos Carvalho e Cunha Godinho	“Angola 2013-14”;
TCor	Cav	(13134087)	Pedro Manuel Santos Ferreira	“Bósnia 2005-06”;
TCor	Cav	(13134087)	Pedro Manuel Santos Ferreira	“Bósnia 2006”;
Maj	Inf	(30706992)	Miguel Pascoal Costa Saldanha Seabra	“Somália 2013-14”;
Maj	Inf	(00223793)	Luciano Joaquim Freire Monteiro	“Espanha 2008-13”;
Maj	Inf	(02195388)	Carlos Jorge Gomes Marques	“Kosovo 2013-14”;
SAj	Inf	(06399190)	António Fernando Dias	“Kosovo 2009”;
SAj	Mat	(05411989)	José António Sousa Mendes Maia	“Afeganistão 2010”;
1Sarg	Inf	(37500591)	José António Pereira Tomé	“Timor 2013”;
1Sarg	PesSecr	(25905692)	Ricardo António Moreira Gonçalves Azevedo	“Timor 2002-03”.

(Despacho de 25jun14)

Louvores

Louvo o MGen (10331783) **Domingos Luís Dias Pascoal** pela forma altamente honrosa, relevante desempenho pessoal e profissional e inestimável contributo que proporcionou no cumprimento da missão do Comando da Instrução e Doutrina nos últimos quatro anos, desempenhando, no posto de Coronel, os cargos de Subdiretor da Direção de Formação e Chefe de Estado-Maior do Comando da Instrução e Doutrina e posteriormente, como Coronel Tirocinado, o cargo de Comandante da Escola das Armas.

Oficial dotado de sólidos conhecimentos militares e elevada competência profissional, a sua ação como Subdiretor da Direção de Formação durante cerca de dois anos, foi considerada muito relevante, decorrente da qualidade e rigor dos estudos e trabalhos por si coordenados e orientados, tendo primado a sua atuação pela excelência e elevado profissionalismo, bem patente nas medidas

propostas, como o incremento da qualificação técnica e pedagógica das Entidades Formadoras, o aumento dos níveis de sucesso nas aprendizagens e a melhoria das condições para a certificação da formação ministrada no Exército.

Posteriormente como Chefe de Estado-Maior do Comando da Instrução e Doutrina, a sua ação foi marcada pela permanente preocupação e postura ponderada e dinâmica, ultrapassando a normal gestão corrente das tarefas, para se empenhar decisivamente na reestruturação conceptual dos documentos estruturantes da formação, como o manual de referenciais de cursos ou os requisitos específicos de qualidade exigidos para a sua certificação, para além de coordenar diversos estudos tão variados como os programas funcionais da Escola das Armas e da Escola Prática dos Serviços ou a problemática da Escola do Serviço de Saúde Militar.

Como Coronel Tirocinado assumiu o Comando da Escola das Armas em Outubro de 2013, num período de particular intensidade de tarefas, a sua ação foi marcada por uma postura ponderada e dinâmica, tendo em conta que, para além do resultante das missões próprias da unidade e dos apoios crescentemente solicitados, conjugados com uma evidente escassez de recursos, a sua superior inteligência e domínio das diferentes complexidades sistémicas, permitiu desenvolver a sua ação de comando com elevado grau de eficiência, numa procura constante de cultura de mudança e inovação, de qualidade, de cooperação e coordenação, em concomitância com uma gestão extremamente criteriosa dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição.

Mostrando-se sempre disponível, frequentemente fora do horário normal de trabalho, foi gratificante para o Tenente-General Comandante do Comando da Instrução e Doutrina constatar a sua dedicação imediata e a procura, incansável, do cumprimento da missão, patenteando qualidades de abnegação e espírito de sacrifício exemplares, demonstrando desta forma um extraordinário empenhamento no cumprimento das varias tarefas e missões que lhe foram confiadas e um permanente sentido do dever e espírito de obediência, a par de uma equilibrada capacidade de iniciativa e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, contribuindo assim para uma eficaz ação do Comando da Instrução e Doutrina.

Pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares, das quais se destacam os elevados dotes de caráter, extraordinário sentido da disciplina, lealdade e pela frontalidade e sentido da responsabilidade demonstrados nas mais variadas situações é o MGen Pascoal merecedor de ver os serviços por si prestados serem publicamente reconhecidos e considerados como extraordinários e relevantes, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando da Instrução e Doutrina e do Exército.

17 de junho de 2014 – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Cor Art (16800382) **Luís Filipe Costa Figueiredo**, pela forma muito empenhada e competente como exerceu, durante cerca de sete anos, as funções de Assessor de Estudos do Instituto da Defesa Nacional (IDN).

Oficial que se distingue pelo seu elevado sentido de responsabilidade e pela sua sólida cultura militar, o Coronel Luís Figueiredo desenvolveu um trabalho de muito elevado mérito, desde logo, na organização e coordenação, durante vários anos, do Curso de Defesa para Jovens. Neste âmbito, constituiu uma grande mais-valia para a consecução dos objetivos deste curso a forma eficiente como soube promover as indispensáveis articulações com a Instituição Militar e as Forças e Serviços de Segurança, bem como com as Instituições do poder local, proporcionando assim aos jovens auditores um contacto direto com a realidade destas Instituições e o papel essencial que desempenham em prol de Portugal e dos portugueses.

Também particularmente relevante foi a sua ação na coordenação das atividades de cooperação e intercâmbio entre o IDN e o Instituto congénere espanhol, o CESEDEN, designadamente no que se refere à realização anual do módulo nacional do Curso de Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Ibero-americanos, bem como à organização do módulo internacional comum aos Cursos de Defesa Nacional de ambos os Institutos. De forma igualmente empenhada, e eficiente, apoiou a direção do IDN quando da realização das Conferências de Diretores dos Colégios de Defesa Ibero-americanos, ao mesmo tempo que soube dinamizar e assegurar a visibilidade do Instituto da Defesa Nacional no portal virtual da Associação de Colégios de Defesa Ibero-americanos.

Ainda no âmbito da cooperação com institutos congéneres, desenvolveu um trabalho de reconhecido mérito, e prestigiante, enquanto coordenador dos estágios ministrados pelo IDN a dirigentes e assessores dos Institutos de Angola, Moçambique e Timor-Leste, e responsável pela preparação dos protocolos de cooperação com esses institutos.

Igualmente relevante foi o seu desempenho enquanto subdiretor dos Cursos de Defesa Nacional, no qual revelou grande capacidade de organização e disponibilidade no acompanhamento das atividades dos cursos, o que muito contribuiu para a consecução dos objetivos superiormente definidos e para a consolidação do prestígio do Curso de Defesa Nacional.

Ao seu proficiente desempenho e elevada competência técnico-profissional, o Coronel Luís Figueiredo associou sempre uma irrepreensível conduta e postura como militar, grande espírito de missão, elevados dotes de caráter, lealdade, disponibilidade e sentido de camaradagem, revelados igualmente na forma exemplar como estabeleceu o seu relacionamento pessoal com todos os elementos do Instituto.

Pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares, e pela forma altamente competente e dedicada como desempenhou as suas funções e prestigiou o Instituto da Defesa Nacional, é o Coronel Luís Figueiredo merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

07 de julho de 2014. — O Diretor-Geral do IDN, *Vítor Daniel Rodrigues Viana*, MGen.

(Louvor n.º 382/14, DR, 2.ª série, n.º 137 de 18jul14)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que, os militares abaixo designados, transitem da situação de ativo nos termos do artigo 171.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e nas datas que, a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		desde
				Anterior	Atual	
Cor	Inf	(10995883)	José António Teixeira Leite	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174	03-06-13 (Portaria de 16jul13)
Cor	Inf	(16376380)	Manuel Carço Prehaz	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173	Quadro art.º 172.º	11-10-13
Cor	Inf	(11124182)	João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173	Quadro art.º 172.º	30-09-13
TCor	Inf	(05521487)	Sebastião Joaquim Rebouta Macedo	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174	05-08-13
TCor	Art	(14735284)	José Manuel Peres de Almeida	Adido alínea b) do n.º 2 do art.º 173	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174	19-08-13
TCor	Tm	(01266881)	Rui Manuel Pimenta Couto	Adido alínea b) do n.º 2 do art.º 173	Quadro art.º 172.º	16-09-13

(Portaria de 18nov13)

Posto A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		desde
			Anterior	Atual	
Cor Art	(15313680)	José Duarte Velosa Trindade	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	27dec13
Cor Inf	(06907079)	Carlos Avelino Viegas Paz Moreno	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	17mar14
Cor Cav	(18748681)	Paulo Renato Faro Geada	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	20jan14
Cor Inf	(17636380)	Carlos Alberto Lopes Beleza	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	14mar14
Cor Inf	(04889079)	Fernando Atanásio Lourenço	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174.º	25mar14
Cor Inf	(16198181)	Armando dos Santos Ramos	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174.º	10jan14
Cor Art	(15369685)	João Luís Morgado Silveira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	07fev14
TCor Inf	(19115586)	Paulo Jorge Batista Domingues	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	21fev14
TCor Cav	(03240582)	José Túlio Marques da Silva	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	15fev14
TCor Inf	(10541285)	António Manuel Diogo Velez	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174.º	25fev14
TCor Inf	(15560185)	José Joaquim Barreno Branco	Quadro art.º 172.º	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	02jan14
TCor Cav	(02007586)	Rui Manuel Sequeira de Seixa	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174.º	24fev14
TCor Eng	(18264085)	Avelino João Carvalho Dantas	Adido alínea f) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	01jan14
TCor Med	(04909983)	Américo Branco Sequeira	Adido alínea f) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	20dec13
TCor Inf	(13247083)	Paulo Júlio Pipa Amorim	Quadro art.º 172.º	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	30abr14
TCor Eng	(07233182)	Augusto de Barros Sepúlveda	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	22jan14
TCor Art	(11205186)	Carlos Manuel da Silva Caravela	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174.º	17fev14
TCor Inf	(15059788)	Luís Miguel Afonso Calmeiro	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	15abr14

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		desde
				Anterior	Atual	
TCor	Eng	(06282588)	Leonel José Mendes Martins	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	07abr14
TCor	Inf	(09858486)	Luís Manuel Silva Fernandes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	27jan14
TCor	Mat	(04339287)	Paulo Miguel Baptista da Glória Belchior	Quadro art.º 172.º	Adido alínea f) do n.º 2 do art.º 173.º	19fev14
TCor	Tm	(15520289)	João Pedro Pereira Bastos Rocha	Quadro art.º 172.º	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	06fev14
TCor	Inf	(04415686)	Joaquim Camilo de Sousa Monteiro	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	30dec13
TCor	Inf	(00354487)	Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174.º	09jan14
TCor	Admil	(13885588)	Albino Marques Lameiras	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	07fev14
TCor	Inf	(08285888)	Nelson Couto Gomes	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174.º	10fev14
TCor	Inf	(03019890)	Amaro José Zambujo Carapuço	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	11abr14
TCor	Inf	(04393089)	Paulo Jorge Caiadas da Quinta	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	06fev14
TCor	Inf	(09677291)	António Colaço Gabriel	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174.º	24mar14
Maj	Inf	(08516084)	Jorge Manuel Pinheiro Dias Freixo	Quadro art.º 172.º	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	13abr14
Maj	Art	(13677089)	Carlos Manuel Machado Narciso Cavaco	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	18fev14
Maj	Inf	(07427291)	Fernando Manuel da Silva Rita	Quadro art.º 172.º	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	06fev14
Maj	Inf	(00407693)	Jorge Manuel de Sousa Rodrigues	Quadro art.º 172.º	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	12mar14
Maj	Inf	(14450692)	Agostinho Ricarte Machado de Sousa Ribeiro	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	07jan14
Maj	Med	(16578392)	Paulo José Amado de Campos	Quadro art.º 172.º	Adido alínea f) do n.º 2 do art.º 173.º	24mar14
Maj	Inf	(10487491)	Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo	Quadro art.º 172.º	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173.º	02jan14

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		desde
				Anterior	Atual	
Maj	Cav	(17763892)	João Paulo dos Santos Faria	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	17fev14
Maj	Eng	(37969791)	Tiago Manuel Batista Lopes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	07jan14
Maj	TManTm	(04584282)	Victor José Abrantes Nunes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	27fev14
Maj	Inf	(04762793)	Luís Miguel Paz Lopes	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	13jan14
Maj	Mat	(12556995)	João Osvaldo Pereira da Silva	Quadro art.º 172.º	Adido n.º 1 do art.º 173.º	01abr14
Maj	Cav	(17170192)	Vasco Cavaleiro da Cunha Brazão	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	17fev14
Maj	Inf	(02533895)	Sérgio Alexandre Cascais Martins	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	10fev14
Maj	Art	(01597594)	João Francisco Dias Pimenta	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	09mar14
Cap	Eng	(14507695)	João Pedro Santos Mascarenhas Andrade Pereira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	10jan14
Cap	Mat	(05205997)	João Paulo Castelão de Abreu	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	26jan14
Cap	Inf	(16756498)	Nuno Gonçalo Jacinto Marçal	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	27jan14
Cap	Med	(01717800)	Ricardo Miguel Teixeira Dias	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	10abr14
Cap	Art	(03292596)	Luís Miguel Rebola Mataloto	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	07fev14
Cap	Inf	(01475397)	Ricardo Vieira Azevedo Estrela	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	04abr14
Cap	TPesSecr	(03385992)	Artur Manuel Trindade Mimoso	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Adido n.º 1 do art.º 173.º	25fev14
Cap	Inf	(13849501)	Miguel Maurício Leonor Fidalgo Pistola	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	13abr14

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		desde
				Anterior	Atual	
Cor	Inf	(02965384)	António Martins Gomes Leitão	Quadro art.º 172.º n.º 2 do art.º 173	Adido alínea g) do	19-05-14
TCor	Inf	(16370385)	João Carlos Carvalho e Cunha Godinho	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174	02-05-14
TCor	Eng	(03557988)	Sérgio do Espírito Santos Martins Carriço	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173	28-05-14
TCor	Inf	(10663685)	José António Emídio Martins Ruivo	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174	09-05-14
Maj	Inf	(07143290)	Rui Manuel Afonso Rodrigues	Adido alínea d) do n.º 2 do art.º 173	Quadro art.º 172.º	17-05-14
(Portaria de 30mai14)						
Cor	Inf	(04273084)	Pedro Manuel Monteiro Sardinha	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174.º	16jun14
Cor	Inf	(16198181)	Armando dos Santos Ramos	Supranumerário alínea e) do n.º 2 do art.º 174.º	Quadro art.º 172.º	20jan14
TCor	Cav	(05535184)	Luís Manuel Guerreiro Ferreira	Quadro art.º 172.º n.º 2 do art.º 173.º	Adido alínea a) do	02jun14
TCor	Inf	(05962787)	Eduardo Manuel Vieira Pombo	Quadro art.º 172.º n.º 2 do art.º 173.º	Adido alínea g) do	19jun14
TCor	Cav	(17429987)	José Nunes Baltazar	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	02jun14
Maj	Art	(13154786)	Paulo Nuno Amador Ferreira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	16jun14
Maj	Inf	(36740391)	Paulo César Pinheiro Roxo	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	30mai14
Maj	Mat	(01047193)	Humberto Afonso Carreiras Martins	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	16jun14
Cap	TExpTm	(01317485)	Nuno Manuel Jorge Miranda	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	13jun14
Cap	Med	(06202497)	Rui Manuel Pereira Fialho	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	17jun14
Cap	AdMil	(11940896)	Luís Miguel Fernandes Martins	Quadro art.º 172.º	Adido alínea a) do n.º 2 do art.º 173.º	16jun14
Ten	TPesSecr	(08348095)	Jorge Manuel Coito Nunes	Adido do n.º 1 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	03jun14

(Portaria de 30 de junho)

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		desde
				Anterior	Atual	
Cor	Med	(01270480)	António Maria Ferreira Alcoforado Côrte-Real	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cor	Grad Med	(14015883)	Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cor	Eng	(02742883)	Hermínio Teodoro Maio	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	14jul14
Cor	Inf	(01462684)	José Eduardo de Sousa Ferradeira Abraços	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	15jul14
Cor	Art	(16800382)	Luís Filipe Costa Figueiredo	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Supranumerário alínea <i>e</i>) do n.º 2 do art.º 174.º	18jul14
TCor	Dent	(13738083)	Francisco da Silva Barbosa	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
TCor	Med	(02767487)	António José dos Santos Moura	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
TCor	Vet	(01410086)	Manuel Baltazar Pinto Brandão	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
TCor	AdMil	(16797390)	José Carlos Bento Paulo	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
TCor	Med	(16323988)	José Rui Ramos Duarte	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
TCor	Inf	(05972286)	Manuel Paulo da Costa Santos	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	28jul14
TCor	Inf	(01623385)	Carlos José Félix Peças	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	08jul14
TCor	Cav	(06995487)	Jorge Manuel Guerreiro Gonçalves Pedro	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	12jun14
TCor	Inf	(08729589)	Paulo Jorge dos Santos Martins	Adido alínea <i>a</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Supranumerário alínea <i>e</i>) do n.º 2 do art.º 174.º	14jul14
TCor	Inf	(15015488)	Nuno Maria Vasconcelos Albergaria Pinheiro Moreira	Adido alínea <i>c</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Adido alínea <i>e</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	04jul14
TCor	Cav	(15561089)	José Luís Simões	Adido alínea <i>b</i>) do n.º 2 do art.º 173.º do	Supranumerário alínea <i>e</i>) n.º 2 do art.º 174.º	04jul14
TCor	Inf	(01913289)	João António Palminha Rodrigues Henriques	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	14jul14
TCor	Inf	(19486091)	António José Fernandes de Oliveira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Inf	(14557792)	Hélder Manuel Homem Félix	Adido alínea <i>g</i>) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	21jul14

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		desde
				Anterior	Atual	
Maj	Art	(00440093)	José Carlos Pinto Mimoso	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	09jul14
Maj	Art	(11547593)	Nuno Luís Pereira Monteiro	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	21jul14
Maj	Inf	(13983893)	Anselmo Melo Dias	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	25jul14
Maj	Inf	(04356893)	António José Macedo Estrela Bastos	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	08jul14
Maj	Eng	(25574791)	Vítor Manuel Mendes Lopes Felisberto	Adido alínea c) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	07jul14
Maj	Eng	(15803595)	João Manuel Pinto Correia	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	07jul14
Maj	Art	(11079894)	Pedro Alexandre Bretes Ferro Amador	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	01jul14
Maj	Inf	(09117294)	Fernando César de Oliveira Ribeiro	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	07jul14
Maj	SGE	(13306582)	Sérgio da Costa Guimarães	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	SGE	(09432980)	Artur José Felizardo Marques	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Med	(12637383)	José Miguel Marques Martins Salazar	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Med	(11244089)	Carlos Manuel Lobato Gomes de Sousa	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Dent	(09745489)	Maria dos Remédios Vilela Machado Peixoto	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Med	(27848991)	Ricardo Jorge Teixeira da Rocha Neto	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Med	(05389793)	Nuno André Fonseca de Sampaio Gomes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Dent	(19602590)	João Gabriel Pacheco Barros	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Farm	(00050392)	Vítor Filipe de Sá da Silva	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Med	(38846091)	Pedro Moreira Nascimento Pinto Coelho	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		desde
				Anterior	Atual	
Maj	Dent	(01723384)	Manuel Nogueira da Mota	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Farm	(17685493)	Carla Beatriz Rodrigues Veiros	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Farm	(29146293)	Luís Filipe Teixeira de Faria	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Med	(34307491)	Nuno Bessa Pinto Leite	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Med	(06528895)	Pedro André Correia de Almeida Pinto	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Med	(28880192)	Álvaro Miguel Beirão Loureiro	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	Med	(31754492)	Carlos Manuel de Carvalho Simões	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	TEDT	(05684180)	Aurélio Manuel Guedes Mendes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Maj	TEDT	(13636780)	José Júlio Sousa Fernandes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	Med	(13739695)	João Luís Curado de Figueiredo	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	Inf	(05808900)	Diogo Gonçalo Ferreira Duarte	Quadro art.º 172.º	Adido do n.º 1 do art.º 173.º	28jul14
Cap	TPesSecr	(15694293)	Rita Maria Antunes Pereira Nobre	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	Quadro art.º 172.º	16jul14
Cap	Med	(18297990)	Sérgio Manuel Vieira dos Santos Seara Alves	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	AdMil	(15784797)	João Carlos Alves Batista	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	TEDT	(00990689)	Manuel Joaquim da Costa Moreira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	Med	(07833797)	Raquel Ferreira Alves da Silva Santos	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	Farm	(11144996)	Ana Catarina de Pinho Oliveira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	TEDT	(00972493)	António Manuel de Almeida Moreira	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	TEDT	(01175192)	Emanuel Oliveira Lourenço	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14

Posto	A/S	NIM	Nome	Situação de Ativo		desde
				Anterior	Atual	
Cap	TEDT	(02446191)	José Meirinhos Fidalgo	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	Vet	(13497500)	Samuel da Costa Miguéis	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	Inf	(02728501)	Pedro Henrique Santos França	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	TEDT	(39227392)	Augusto Manuel Tavares Gurgo e Cirne	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14
Cap	TEDT	(04323190)	José Carlos da Silva Lopes	Quadro art.º 172.º	Adido alínea g) do n.º 2 do art.º 173.º	09jul14

(Portaria de 30 de julho)

Passagem à situação de Reserva

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Data
Cor	Mat	(05038479)	Manuel Gonçalves Travessa Garcia	03-03-14
Cor	Inf	(04889079)	Fernando Atanásio Lourenço	14-05-14

(Portaria n.º 434/14, 27mai, DR, 2.ª série, n.º 108, 05jun14)

Cor	Inf	(19801582)	Diogo Maria da Silva Pinto Sepúlveda Velloso	30-05-14
-----	-----	------------	----------------------------------------------	----------

(Portaria n.º 614/14, 03jul, DR, 2.ª série, n.º 141, 24jul14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados transitem para a situação de reserva nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerado nesta situação na data que a cada um se indica:

TGen		(14451273)	João Nuno Jorge Vaz Antunes	13-05-14
------	--	------------	-----------------------------	----------

(Portaria n.º 607/14, 08jul, DR, 2.ª série, n.º 140, 23jul14)

Cor	Cav	(18293078)	Luís Rodrigues da Silva	04-07-14
-----	-----	------------	-------------------------	----------

(Portaria n.º 693/14, 13ago, DR, 2.ª série, n.º 160, 21ago14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo mencionados transitem para a situação de reserva nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Data
TCor	AdMil	(01164487)	César Augusto Martins Mexia	17-01-14
TCor	Inf	(11075389)	José Manuel Guedes dos Santos	31-03-14

(Portaria n.º 446/14, 28mai, DR, 2.ª série, n.º 110, 09jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os militares abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Data
Maj	TManMat	(06576377)	Mário Manuel da Silva Balbino	26-01-14.

(Portaria n.º 400/14, 16mai, DR, 2.ª série, n.º 103, 29mai14)

1Sarg	Aman	(15255678)	José Carlos Rodrigues	30-01-14.
-------	------	------------	-----------------------	-----------

(Despacho n.º 7 021/14, 16mai, DR, 2.ª série, n.º 103, 29mai14)

1Sarg	Aman	(08351178)	José João Azevedo Rebelo	15-04-14.
-------	------	------------	--------------------------	-----------

(Despacho n.º 7 179/14, 16mai, DR, 2.ª série, n.º 105, 02jun14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Data
SMor	Tm	(11681781)	Sabino do Nascimento Moraes Ferreira	02-01-14
SMor	Mat	(03387978)	António Jorge da Soledade Dias	13-01-14
SMor	Inf	(03020981)	Paulo Jorge Craveiro Reis Costa	20-02-14
SMor	Cav	(07037580)	António Vaz Charavilha Baldo	05-04-14

(Despacho n.º 7 436/14, 28mai, DR, 2.ª série, n.º 109, 06jun14)

SMor	Inf	(05434082)	António José Silva Abreu	26-06-14
------	-----	------------	--------------------------	----------

(Despacho n.º 9 591/14, 08jul, DR, 2.ª série, n.º 141, 24jul14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, conjugado com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Data
SCh	Farm	(19312383)	Manuel de Jesus dos Santos	30-04-14
SAj	Para	(15002388)	Celso Martins do Vale	30-04-14
SAj	AdMil	(13932490)	Paulo Alexandre da Assunção Amadeu	30-04-14
SAj	Inf	(00167091)	Carlos Manuel Lopes Marques	30-04-14
SAj	Inf	(08594291)	Paulo Jorge Mendes da Costa Andrade	30-04-14

(Despacho n.º 7 501/14, 28mai, DR, 2.ª série, n.º 110, 09jun14)

SCh	Inf	(07766585)	António Manuel Sequeira Sanches	01-03-14
SCh	Med	(11396482)	Manuel António Pereira Machado	25-03-14
SCh	AdMil	(07340882)	António Manuel Santos Abrantes	31-03-14

(Despacho n.º 9 058/14, 28mai, DR, 2.ª série, n.º 134, 15jul14)

SCh	Med	(16453085)	Vítor Manuel Almeida Abreu	01-06-14
SAj	Med	(07929588)	José da Glória Rodrigues Vieira	01-06-14
SCh	Inf	(13501384)	Francisco José Oliveira Reis Egydo Ferreira	30-06-14

(Despacho n.º 9 590/14, 08jul, DR, 2.ª série, n.º 141, 24jul14)

Passagem à situação de Reforma

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	A/S	NIM	Nome	Data reforma
TCor	Para	(02043578)	José Miranda Simões	01-07-2014
TCor	Mat	(03787479)	António Manuel Oliveira Gomes	01-07-2014
TCor	Tm	(09416879)	José António Borges Rocha	01-07-2014
Maj	Eng	(02952792)	Carlos Alberto Nunes Pires	01-07-2014
Maj	SGE	(16927578)	João Manuel Ferreira Gomes	31-07-2014

(Portaria n.º 704/14, 11ago, DR, 2.ª série, n.º 163, 26ago14)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	A/S	NIM	Nome	Data reforma
SMor	Art	(12147278)	Manuel Jorge Martins	01-07-2014
SMor	Eng	(09711378)	José Manuel Garcia de Almeida	01-07-2014
SMor	Farm	(15996077)	Luís Paulo Palma Ferreira	01-07-2014
SMor	Mat	(19275377)	Leonel Carmona Antunes	01-07-2014
SMor	Med	(02659680)	António Sampaio Dias	13-07-2014
SMor	Inf	(04990778)	Fernando da Costa Fontes	16-07-2014
SCh	Cav	(12703577)	Romeu José Flora de Assunção	07-07-2014
SAj	Para	(15231383)	Álvaro António Azevedo Rocha	01-07-2014
SAj	Art	(18227682)	António Carlos de Campos Lemos Cardoso	08-07-2014

(Despacho n.º 10 904/14, 11ago, DR, 2.ª série, n.º 163, 26ago14)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Graduações

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 25 de junho de 2014, graduar no posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 69.º e 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, o TCor Med (14015883) **Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa.**

2 — A graduação destina-se ao provimento do cargo de Subdiretor do Hospital das Forças Armadas/Polo do Porto, por não existir qualquer Coronel de Medicina, que possa ser nomeado para esse cargo.

3 — A graduação produz efeitos desde o dia da tomada de posse no cargo de Subdiretor do Hospital das Forças Armadas/Polo do Porto, que deverá ocorrer após publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), ficando o Oficial integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — A presente graduação é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

27 de junho de 2014. — O Chefe de Repartição da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 544/14, *DR*, 2.ª série, n.º 125 de 02jul14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 25 de junho de 2014, graduar no posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 69.º e 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, o TCor Med (02105584) **João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro**.

2 — A graduação destina-se ao provimento do cargo de Diretor Clínico do Hospital das Forças Armadas, por não existir qualquer Coronel de Medicina, que possa ser nomeado para esse cargo.

3 — A graduação produz efeitos desde o dia da tomada de posse no cargo de Diretor Clínico do Hospital das Forças Armadas, que deverá ocorrer após publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), ficando o Oficial integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — A presente graduação é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5 453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

27 de junho de 2014. — O Chefe de Repartição da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 545/14, *DR*, 2.ª série, n.º 125 de 02jul14)

Por portaria de 20 de abril de 2007 do TGen AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4 316/2007, de 31 de janeiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi graduado no posto de Capitão titular, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de março, o Ten Grad SAR (12394088) **Luís Manuel Mourouço Almeida Ferreira**.

Conta a graduação no posto de Capitão desde 4 de dezembro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respetivos vencimentos.

23 de abril de 2007. — O Chefe da RPM, *José Manuel P. Esperança da Silva*, Cor Inf.

(Portaria n.º 454/07, *DR*, 2.ª série, n.º 103 de 29mai07)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Nomeações

1. Considerando a solicitação efetuada pelas Autoridades de Moçambique para que Portugal participe numa equipa de observadores militares internacionais para acompanhar a aplicação do Memorando de Entendimento entre o Governo de Moçambique e a Renamo;

Considerando que esta participação se insere na política bilateral de cooperação no âmbito técnico-militar e representa um contributo relevante para a paz e desenvolvimento deste país amigo:

Nomeio, ao abrigo das alíneas *f*) e *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e atenta a proposta do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Cor Tir Inf (13020883) **Eugénio Francisco Nunes Henriques**, para participar na equipa de observadores militares a constituir no âmbito dos entendimentos entre o Governo de Moçambique e a Renamo, por um período de até 180 dias.

2. Tendo em consideração a natureza da missão, a participação deste militar deverá ser enquadrada nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro.

3. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

08 de setembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 11 556/14, DR, 2.ª série, n.º 178 de 16set14)

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

Início de funções

Os Sargentos abaixo indicados, passaram a prestar serviço efetivo na situação de reserva, nos locais e datas a que cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Local	Data
SMor	AdMil	(09031981)	Victor Manuel de Assunção Pereira	SecrGer MDN	31dec13
SMor	Tm	(02939178)	Vítor Miguel Marques Alves	DGPDN	15dec13
SMor	Tm	(19006981)	Armando Jorge de Jesus Aparício	IASFA - CAS Runa	01jan14
SMor	Eng	(00743679)	Rui Jorge Galiza de Matos Naldinho	IASFA - CAS Porto	01jan14
SMor	Inf	(03020981)	Paulo Jorge Craveiro Reis da Costa	CmdGab ZMA	20fev14
SCh	Inf	(17833582)	José António Pimenta Todo-Bom	ESSM	10mar14
SAj	Art	(00032986)	Carlos Alberto Pereira	IASFA	01jan14
SAj	AdMil	(06365085)	Carlos Alberto Durães	IASFA - CAS Porto	01jan14
SAj	Med	(04100088)	Mário de Oliveira do Souto	IASFA - CAS Viseu	01jan14
SAj	Cav	(13449689)	Carlos Alberto Candeias Claro	MusMil ELVAS	01jan14
SAj	Art	(09624783)	Felisberto Armando Neves Santos	IASFA	26mar14
SAj	Inf	(00094487)	João Paulo Nora Pepê	MusMil ELVAS	01mai14
SAj	Cav	(13449689)	Carlos Alberto Manteigas Moleirinho	CID	19mai14
SAj	Mus	(00039885)	Luís Filipe Rita Salgueiro Ponces	DHCM	05ago14
SAj	AdMil	(02830086)	Abílio Manuel Serra Nunes	IASFA - CAS Évora	18ago14
1Sarg	Aman	(08351178)	José João Azevedo Rebelo	EME	15abr14

Os Sargentos abaixo indicados, passaram a prestar serviço efetivo na situação de reserva, na Cruz Vermelha Portuguesa, a partir de 1 de janeiro de 2014, nas Delegações que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Delegação/Local
SMor	Inf	(02103483)	António Manuel Ribeiro Guedes	Delegação de Lamego
SMor	Inf	(17393782)	José António Sousa Matos	Delegação de Tomar
SCh	Inf	(01776782)	Arnaldo José Maria Jeanne	Delegação de Bragança
SCh	Inf	(10185085)	António José Caceiro Freitas	Delegação de Maiorca
SAj	Mat	(09589488)	Diogo de Jesus Fonseca Bigares	Delegação do Estoril
SAj	Tm	(01305485)	Bernardo José Jesus Bordalo	Delegação de Sto. Tirso
SAj	Tm	(07390188)	Luís Manuel Cruz Carreira	Delegação de Leiria
SAj	Tm	(13357685)	Júlio Manuel da Silva Vieira Venâncio	Delegação de Santarém
SAj	Inf	(01606585)	Luís Alberto Amaral Xavier Pendilhe	Delegação de Silgueiros

Os Sargentos abaixo indicados, passaram a prestar serviço efetivo na situação de reserva, nas UEO a que cada um se indica, em 1 de janeiro de 2014:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO
SCh	Art	(17452682)	Paulo Jorge dos Santos Almeida	DIE
SCh	SGE	(15892681)	Domingos Manuel Ramos Cunha	ArqGEx
SAj	Inf	(19577085)	Francisco António Silva Pereira	MusMil Buçaco
SAj	Inf	(03956283)	Vítor Manuel de Almeida	ArqGEx
SAj	Mus	(04957790)	Manuel Fernando Soares Machado	BM Porto
SAj	Mus	(02673688)	Manuel da Rocha Alves	MusMil Porto
SAj	Inf	(06115285)	José Eduardo Gonçalves Rodrigues	CAVE
SAj	Inf	(16168286)	Argemiro dos Anjos Cancelino Coxixo	IGE

Fim de funções

MGen Res (10528774) **António Manuel Netas da Silva Graça**, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva desde 1 de julho de 2014, nas funções de Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR).

MGen Res (18901570) **João Gabriel Bargão dos Santos**, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva desde 13 de agosto de 2014, nas funções na Liga dos Combatentes, por ter passado à situação de Reforma.

SMor Med Res (04163084) **José Joaquim Aveiro de Ornelas**, deixou de prestar serviço na UnApZMM e passou a prestar serviço efetivo na situação de reserva, no IASFA – CAS Funchal, em 1 de janeiro de 2014.

Os Sargentos abaixo indicados, deixaram de prestar serviço efetivo na situação de reserva, nos locais e datas a que cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Local	Data
SMor	Tm	(12178179)	Vítor Manuel Alves de Castro	GNS	01jan14
SMor	Inf	(04812184)	Álvaro João Balsinhas Matroca	MusMil ELVAS	01mai14
SMor	Inf	(19008978)	José Carlos Isidro Gonçalves	MusMil ELVAS	20mai14
SCh	SGE	(15892681)	Domingos Manuel Ramos Cunha	ArqGEx	01mai14

SAj	Eng	(07130981)	Fernando Manuel Antunes Jorge	CVP	01jul14
SAj	Art	(00864082)	Moisés Casimiro Rodrigues Martins da Costa	CVP	01ago14
1Sarg	Aman	(07074886)	João Paulo Espinha Carriço	MusMil ELVAS	01mai14

Os Sargentos abaixo indicados, deixaram a prestar serviço efetivo na situação de reserva, na Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações a que cada um se indica), em 1 de janeiro de 2014, sendo considerados fora da efetividade de serviço na referida data:

Posto	A/S	NIM	Nome	Delegação/Local
SMor	Med	(02372482)	José João Guedes Saavedra	Delegação de Lamego
SMor	Vet	(07548182)	Luís Manuel Figueira Marono	Delegação de S. Maior
SMor	Cav	(02405284)	Vasco Xavier Alexandre	Delegação C. Rainha
SAj	Mus	(11049486)	Júlio dos Santos Moreira	Delegação Arouca
SAj	Art	(08007581)	Eduardo Manuel de Barros Loureiro	Delegação V. N. de Gaia
SAj	Inf	(02387287)	José António Ferreira Lopes	Delegação Baixo Mondego
SAj	Inf	(10276385)	Paulo Miguel Ferreira Miravall	Delegação Baixo Mondego
1Sarg	Corn/Clar	(17110582)	Manuel da Silva Santos	Delegação C. Paiva

Os Sargentos abaixo indicados, deixaram a prestar serviço efetivo na situação de reserva, no Instituto de Defesa Nacional, em 1 de janeiro de 2014, sendo considerados fora da efetividade de serviço na referida data:

Posto	A/S	NIM	Nome
SMor	Tm	(18828782)	Fernando Gaspar Dias
SMor	Tm	(01261581)	Mário Augusto Martins Pires
SMor	Tm	(06131879)	José Maria Pires Navarro
1Sarg	Aman	(10268279)	Filipe Bolete Guerra Silva

Os Sargentos abaixo indicados, deixaram a prestar serviço efetivo na situação de reserva, no Hospital das Forças Armadas, em 1 de janeiro de 2014, sendo considerados fora da efetividade de serviço na referida data:

Posto	A/S	NIM	Nome
SCh	Med	(16199182)	Manuel Joaquim Alves da Cruz
SAj	Med	(08908486)	Manuel António Bugio Guerreiro

Os Sargentos abaixo indicados, deixaram a prestar serviço efetivo na situação de reserva, na Liga dos Combatentes (Núcleos a que cada um se indica), em 1 de janeiro de 2014, sendo considerados fora da efetividade de serviço na referida data:

Posto	A/S	NIM	Nome	Núcleo/Local
SMor	Art	(01366480)	Lino Manuel Fernandes Neto	Núcleo de Ponta Delgada
SMor	SGE	(03742979)	José António Cardoso Ferreira	Núcleo de Lamego
SMor	Cav	(01058880)	Angelino José Gato Cabacinho	Núcleo de Estremoz
SMor	Cav	(02720280)	José Bernardino Gomes Saldanha	Núcleo de Santarém
SMor	Tm	(07764277)	Paulo Renato Alves Tavares	Núcleo de Lisboa

SMor	Inf	(09643478)	José António Duarte Oliveira	Núcleo de Lamego
SMor	SGE	(03317683)	Francisco da Conceição Correia Carvão	Núcleo de Elvas
SMor	Cav	(08284678)	Avelino Rodrigues Seco	Núcleo de Évora
SMor	Inf	(02958778)	José Maria Alves Borges	Núcleo de Setúbal
SCh	Inf	(04364779)	Arnaldo Joaquim Rodrigues da Silva Resende	Núcleo de Abrantes
SCh	Mat	(17274582)	Armando Martins da Cunha	Núcleo de Rio Maior
SCh	Cav	(03049182)	Carlos Alberto Tavares Dias	Núcleo de Abrantes
SCh	Art	(01028581)	João Isidoro Marcelino Calado	Núcleo de Pinhal Novo
SAj	Eng	(14755987)	Ernesto de Deus da Silva Lourenço	Núcleo de Torres Novas
SAj	Mat	(13732383)	Carlos Manuel Rodrigues Fernandes	Núcleo de Faro
SAj	Mat	(08297385)	Carlos Alberto Simões Oliveira Pacheco	Núcleo de A. Heroísmo
SAj	Mat	(06549283)	Constantino Farinha Martins	Núcleo de Torres Novas
SAj	Inf	(01606585)	Luís Alberto Amaral Xavier Pendilhe	Núcleo de Viseu
SAj	Mat	(09724483)	Álvaro Herculano Morais	Sede Social
1Sarg	Aman	(12383580)	João Gonçalves Borregas Mourato	Núcleo de Portalegre
1Sarg	Aman	(15075780)	Jorge Manuel Milheiro Segundo dos Santos	Núcleo de Santarém

Os Sargentos abaixo indicados, deixaram a prestar serviço efetivo na situação de reserva, nas UEO a que cada um se indica, em 1 de janeiro de 2014, sendo considerados fora da efetividade de serviço na referida data:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO
SMor	Med	(09336582)	José Carlos Pereira Rijo	HMR 1
SMor	Inf	(11746581)	Fábio Reis da Costa e Silva	JE
SMor	Mat	(18489081)	Luís dos Santos Gonçalves	MusMil Buçaco
SMor	Inf	(15634182)	João Manuel Correia Poêjo	MusMil Elvas
SCh	SGE	(02943582)	António Manuel Leite de Medeiros	MusMil Açores
SAj	Mat	(14032585)	João Carlos Nunes Cordeiro	DHCM
1Sarg	Aman	(04126483)	Dionísio Nunes Lourenço	MusMil Lisboa

VI — RECTIFICAÇÕES

Que fique sem efeito o publicado em OE n.º 02, 2ª série, de 28 de fevereiro de 2014, pág. n.º 116, no Capítulo VII, relativamente ao seguinte militar:

SMor Inf (52419811) Rui Rodrigues Nogueira.

VII — OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

1994

dezembro 31 2Sarg Inf (53014711) José de Sousa Ferreira.

1999

maio 23 Cor Med (50933011) José Jalles Ribeiro Tavares.

2000

junho 04 SAj SGE (50964911) José Paulo Carapinha Chamorra.

2001

fevereiro 07 Cap Eng (51503311) Alberto Simões;
fevereiro 22 Cor Med (50933511) Herculano Biscaia da Silva;
julho 18 1Sarg SGE (50437911) António Ambrósio.

2002

agosto 14 1Sarg SGE (51706511) Alexandre João da Canha;
novembro 23 Cap Inf (51074911) José Cândido Robin de Andrade.

2004

agosto 16 Cap SGE (50108611) Manuel Soares da Fonseca.

2008

junho 02 Cor Art (50338111) Mário dos Santos Nunes.

2009

fevereiro 03 MGen (50636611) António dos Reis Rodrigues;
maio 13 1Sarg SGE (50084111) António de Assis.

2012

agosto 19 1Sarg Mat (50455011) José Joaquim dos Santos;
dezembro 11 Maj Med (50931911) José Justino de Almeida.

2013

abril 11 1Sarg Mat (52398911) José dos Santos;
junho 08 Cap SGE (51025711) Joaquim Pinto Madureira;
junho 15 Maj TManMat (50706611) João José dos Santos Ferreira.

2014

janeiro 11 Cap SGE (51116011) António da Graça Monteiro;
julho 12 1Sarg Med (51533611) Américo António;
julho 20 Cap SGE (50138911) José Luís Dias Merca;
julho 22 Cor Inf (50061211) Luís Franco Nogueira;
agosto 03 Cap SGE (51997011) Marcelino Fernandes Tanoeiro;
agosto 03 Cap SGE (51309511) Henrique Luís Caetano da Silva;
agosto 08 1Sarg Tm (51361911) Manuel da Cruz Ferreira;
agosto 08 Furr Inf (42073355) Lusitano de Sousa Cadima;
agosto 09 SAj Mat (51758911) Vítor Manuel Cabral Bastos;
agosto 10 Cor Inf (51251611) Manuel Maria Amaral de Freitas;

agosto 17 MGen (50857411) António Elísio Capelo Pires Veloso;
agosto 19 SAj SGE (51707811) Manuel Adriano de Brito Dias;
agosto 21 Cor Art (50926511) João Manuel Graça Pereira do Nascimento;
agosto 21 1Sarg Med (51327611) António Ferreira dos Santos;
agosto 22 Cap SGE (50663511) Tomaz José dos Reis;
agosto 24 Cap SGE (50155111) João Barbosa Alves;
agosto 28 Cor Mat (50773811) Joaquim do Rosário Gonçalves Triguinho.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 09/30 DE SETEMBRO DE 2014

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

Ten	(14604803)	Ivo Miguel Ramos Clemente;
Ten	(04785498)	Nélson Fernando Garcia Tavares;
Ten	(08598402)	Fernando Henrique Pires Júnior;
Ten	(10688901)	Marco António Ferraz Afonso;
Ten	(16822199)	José Manuel Gouveia Monteiro;
Ten	(09677598)	Marina Alexandra Costa Silva;
Ten	(10802300)	Henrique Aires Leal;
Ten	(04551299)	Nuno Capão de Oliveira;
2Sarg	(06882902)	Lucília Pereira Martins;
2Sarg	(00662403)	Maritza Eliana da Silva Araújo;
Furr	(04295309)	José Carlos Alves Teixeira de Freitas;
Furr	(17460006)	Marta Alexandra Lopes Paiva Rodrigues Filipe;
Furr	(06342609)	Ricardo Joaquim Monteiro Fernandes;
Furr	(11048505)	Filipe Manuel Lopes Ribeiro;
Furr	(10633009)	José Emanuel Barbosa Ferreira;
Furr	(00362909)	Fábio Emanuel Freitas Peixoto;
Furr	(14441203)	Rui André Barbosa Macedo;
Furr	(19643606)	Cátia Marisa Martins Coelho;
CbAdj	(02555106)	José Filipe Moreira Silva;
1Cb	(19850009)	Luís Filipe Massacote Vera;
1Cb	(06214302)	Carla Alexandra da Silva Filipe;
1Cb	(19413906)	João Miguel Torres Diniz de Oliveira;
1Cb	(04878709)	Ana Catarina Godinho das Neves;
1Cb	(07042401)	Carina Sofia Henriques Rodrigues;
1Cb	(07423803)	André Firmino Alegre Simões Viegas;

1Cb	(06592009)	Diogo Filipe Pires Antunes;
1Cb	(17377106)	Flávio Miguel da Silva Amado;
1Cb	(19505905)	Fábio Josué Santos Costa;
1Cb	(10010506)	Paulo Alexandre Félix Ribeiro Laranjeira;
1Cb	(10887105)	Ricardo André Miranda Sousa;
1Cb	(02756004)	Bruno Filipe Correia Macedo;
1Cb	(12412503)	Bruno Filipe Leal Cardoso;
1Cb	(04149309)	Tiago Medeiros Costa;
1Cb	(13763706)	Tiago Miguel Fonseca Nicolau;
1Cb	(05966509)	Bruno Alcino Neves Baduca Fernandes;
1Cb	(07825110)	Bruno Fonseca Ramos;
1Cb	(04400105)	Aida de Fátima Quina Ferreira;
1Cb	(16386203)	Aurora Raquel Mota Carreira;
1Cb	(12179304)	André da Costa Almeida;
1Cb	(02481010)	José Gualdino Mendes Serrão;
1Cb	(06164206)	Silvério Sérgio Ferreira dos Santos;
1Cb	(13722909)	Susana Catarina da Silva Ribeiro;
1Cb	(12806305)	Rafael José Gouveia Constâncio;
1Cb	(12732806)	João Ricardo dos Santos;
1Cb	(06280806)	Liliana Moinheiro Freitas Gouveia;
1Cb	(18129005)	Hugo Flávio Poinhas da Silva;
Sold	(00235404)	Gisela Rossana Nunes Nascimento;
Sold	(03221109)	Marília Cristina Costa Pereira Rosa;
Sold	(19217209)	Valter Diogo da Cruz Caçoete;
Sold	(03412609)	Jorge Filipe Menino de Ouro Santos;
Sold	(00566905)	Ricardo Jorge Costa Braga;
Sold	(13070205)	Miguel Ângelo dos Santos Valente;
Sold	(14503504)	Luís Carlos Ribeiro Fonte;
Sold	(13323510)	Hugo Miguel Costa Lapa Bizarro;
Sold	(19594602)	João Luís Mendonça Marques dos Anjos;
Sold	(09586005)	Márcio Roberto Pinto Coelho Freire;
Sold	(15021504)	José Elísio dos Reis Cale Rodrigues;
Sold	(16002906)	Manuel Alexandre Monteiro Rosa;
Sold	(04034006)	Nuno Miguel Ferreira Correia;
Sold	(17242301)	Ricardo Jorge Tristão Duarte;
Sold	(13014606)	Mário Luís Oliveira Antunes;
Sold	(07120406)	Hélia da Cunha Coutinho;
Sold	(13786406)	David Joel Gomes Fernandes;
Sold	(00511706)	Luís Manuel Rodrigues Ferreira;
Sold	(00078804)	Carlos Victor Medeiros Gomes;
Sold	(14144704)	Marco Paulo Gomes Ferreira;
Sold	(04020109)	Tiago Fernando Mota Pinho Ferreira;
Sold	(11192206)	Luís Filipe D'Eça Sargaço;
Sold	(11086602)	Hélder António Rego da Silva;
Sold	(17782409)	André Filipe Braga Cardoso;
Sold	(04832110)	Vanessa Sofia Carreiro Leite;
Sold	(04354906)	Daniela Filipa Leocádio Pacheco;
Sold	(14839906)	Sílvio Manuel de Almeida Ribeiro;
Sold	(05159403)	Ricardo Filipe Mendes Martins;
Sold	(09656903)	Nélson Zeferino Gonçalves Ribeiro;
Sold	(07004901)	Susete Eugénia da Silva Coimbra;
Sold	(19838909)	Maria Elisa Amaral Couto;
Sold	(07656206)	Vitor Diogo Nunes Vaz;
Sold	(04485506)	Neuza Sofia Ribeiro de Oliveira;

Sold	(15197710)	Rui Alexandre Marques Bernardes;
Sold	(18232005)	Carlos Manuel Sousa Fonseca;
Sold	(16085110)	Nélson Manuel Maia Ferreira;
Sold	(01965804)	Orlando de Almeida Dias;
Sold	(15994404)	Tiago Brito da Silva;
Sold	(07404809)	Jorge Fernando Viana Patrício;
Sold	(02546504)	Sérgio Renato Perestrelo Figueiredo Correia;
Sold	(05229209)	Marisa da Silva Rosário;
Sold	(05407004)	João Filipe dos Santos Vieira;
Sold	(05439805)	Dário Filipe Rosa Pataquinho;
Sold	(16468203)	Enivalda Evandra Lima Gomes Botelho;
Sold	(15097009)	Sara Filipa Barreto Silva;
Sold	(18933003)	Tatiana Maria da Silva Marques;
Sold	(08057909)	Luciana Andreia Banessa Pina;
Sold	(10099906)	Nélson Ricardo Lima de Sousa;
Sold	(13758506)	Fábio André Ferreira Santos;
Sold	(13981300)	Frederico Manuel Vitorino Bento;
Sold	(04183304)	Ana Carolina Escobar Moreira;
Sold	(08786106)	Ana Isabel Rodrigues Carlos Figueiredo;
Sold	(06381105)	Sara Marina da Silva e Sousa;
Sold	(01246906)	Vânia Margarida de Mendonça Rocha;
Sold	(06280505)	José Miguel Bencatel Belchior;
Sold	(06010002)	Victor Manuel da Cruz Ferreira;
Sold	(08080604)	Helena Isabel Sousa Névoa Rodrigues;
Sold	(16094603)	Aurora Filomena Peixoto Lopes;
Sold	(19140910)	Andreia Cristina Conde Rodrigues;
Sold	(15807005)	Ana Isabel Teixeira Pereira.

(Despacho de 10jul14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares, em regime de contrato:

Ex Alf	(11876173)	Duarte Manuel Sousa da Cunha	“Guiné 1973-74”;
Ex Alf	(13801973)	José Luís Tavares Trancoso	“Angola 1974-75”
Ex Alf	(08271566)	Rui Manuel Ataíde dos Santos Laranjeira	“Guiné 1967-69”;
Ex 2Sarg	(02890665)	Luís Manuel Amaro Bettencourt	“Guiné 1967-69”;
Ex 2Sarg	(03112861)	Alfredo Guilherme da Costa Lima Antunes	“Moçambique 1962-65”;
Ex 2Sarg	(07203864)	Joaquim Ferreira Esteves	“Angola 1967-69”;
Ex 2Sarg	(31395459)	Mário José da Conceição Ribeiro Magalhães	“Guiné 1961-63”;
Ex Furr	(01108866)	João Fernando Machado Mão de Ferro	“Moçambique 1968-1970”;
Ex Furr	(15400669)	Eduardo Manuel Ferreira da Silva Jarroca	“Moçambique 1970-72”;
Ex Furr	(06851372)	Abílio Marques da Silva	“Moçambique 1973-74”;
Ex Furr	(11093873)	António Júlio Martins Coelho	“Angola 1974-75”;
Ex Furr	(70124370)	Manuel Augusto Baptista	“Moçambique 1971-74”;
Ex Furr	(05331973)	José Manuel Soares Borges	“Moçambique 1972-74”;
Ex 1Cb	(03425066)	António Matias Coelho	“Moçambique 1967-69”;
Ex 1Cb	(03697659)	Manuel de Sousa Filipe	“Angola 1960-62”;
Ex 1Cb	(03254366)	António Duarte	“Angola 1967-69”;
Ex 1Cb	(60918767)	Joaquim Ernesto de Magalhães	“Angola 1967-1970”;
Ex 1Cb	(11291772)	Armando Cecília Arcolino	“Guiné 1973-74”;

Ex 1Cb	(37152561)	António Ferreira da Silva	“Angola 1962-63”;
Ex 1Cb	(04921969)	João de Oliveira Salgado	“Moçambique 1970-72”;
Ex 1Cb	(02802765)	Américo Barreiro de Sousa	“Angola 1965-67”;
Ex 1Cb	(07466873)	José Armando Rodrigues Nogueira	“Timor 1974-75”;
Ex 1Cb	(01596263)	Ângelo da Silva Ferreira Patacão	“Angola 1964-67”;
Ex Sold	(07977465)	José Fernando dos Santos Sousa	“Guiné 1966-68”;
Ex Sold	(00321764)	Jacinto António Montes	“Angola 1964-67”;
Ex Sold	(05335270)	José Gonçalves Ribeiro	“Angola 1971-72”;
Ex Sold	(03673866)	Amável Dias Pereira	“Angola 1967-69”;
Ex Sold	(13951269)	Norberto Linhares Leal	“Angola 1970-72”;
Ex Sold	(07804070)	Alberto Manuel Borges Vieira	“Guiné 1970-72”;
Ex Sold	(39162362)	Manuel Paulo Hermenegildo	“Guiné 1963-65”;
Ex Sold	(01287367)	Manuel Luís	“Angola 1967-69”;
Ex Sold	(03749964)	Carlos Gonçalves Carneiro	“Guiné 1964-66”.

(Despacho de 28mai14)

Ex Ten	(00431758)	José Fernando dos Santos Marques Jorge	“Moçambique 1960-63”;
Ex Alf	(00045765)	António Fernandes Pinto Morais	“Guiné 1966-68”;
Ex Furr	(02127764)	Octávio Júlio de Almeida Pereira Machado	“Guiné 1966-68”;
Ex 1Cb	(08103073)	Artur Valente da Silva Mota	“Moçambique 1973-75”;
Ex 1Cb	(04125666)	Paulino de Jesus Sardinha	“Angola 1967-69”;
Ex 1Cb	(60161868)	António Lopes da Silva	“Angola 1968-1971”;
Ex 1Cb	(12879168)	Abel João Correia Rodrigues	“Angola 1969-1971”;
Ex 1Cb	(04268068)	Manuel Ferreira dos Santos	“Moçambique 1969-1971”;
Ex Sold	(00477760)	João Parreira Toste do Couto	“Angola 1961-63”;
Ex Sold	(05950564)	António Lima Alves	“Moçambique 1965-67”;
Ex Sold	(05471164)	Joaquim Ferreira	“Timor 1964-67”;
Ex Sold	(03555265)	José Ribeiro Lopes	“Guiné 1967-69”;
Ex Sold	(02952767)	José da Silva Leal	“Guiné 1967-69”;
Ex Sold	(03882960)	Samuel de Jesus Pereira de Faria	“Angola 1961-63”;
Ex Sold	(00691966)	Adolfo Fernandes Lourenço	“Moçambique 1966-68”.

(Despacho de 29mai14)

Ex Ten	(45565859)	José Orlando Gomes Campos	“Angola 1961-63”;
Ex Ten	(03114461)	Joaquim Alberto Couceiro da Cruz Domingos	“Angola 1961-63”;
Ex Alf	(14368073)	Manuel José Mata Ramos	“Angola 1974-75”;
Ex Alf	(00065862)	Alberto Custódio Oliveira Silva	“Angola 1966-68”;
Ex 2Sarg	(02574265)	António Pinto Vilela	“Angola 1967-1970”;
Ex 2Sarg	(08253272)	Manuel Carlos Loureiro Machado	“Guiné 1973-74”;
Ex Furr	(15810070)	Fernando Luís Justino Coelho	“Guiné 1971-72”;
Ex Furr	(60398867)	Carlos Manuel Pedrosa Galvão	“Angola 1967-1970”;
Ex Furr	(06584468)	Jorge Manuel de Carvalho Palha	“Angola 1968-1971”;
Ex Furr	(73052767)	Joaquim Fernando Madureira e Sousa	“Moçambique 1968-1970”;
Ex Furr	(05024363)	Laureano Augusto Preto Fernandes	“Angola 1965-67”;
Ex Furr	(03191566)	Alfredo Dias dos Santos	“Angola 1968-1970”;
Ex Furr	(00071073)	Olindo Santos Marques	“Moçambique 1974-75”;
Ex Furr	(04283960)	Manuel Fabricio dos Santos	“Angola 1961-63”;
Ex Furr	(17389568)	Leandro José Raposo Gonçalves	“Guiné 1970-72”;
Ex Furr	(05536165)	José Joaquim Fernandes Pinto de Guimarães	“Angola 1967-69”;
Ex Furr	(14536768)	Isaías dos Santos Ferreira	“Angola 1970-72”;
Ex 1Cb	(08216267)	Henrique de Sousa Soares	“Angola 1968-1970”;
Ex 1Cb	(00202463)	Francisco de Jesus Santos	“Angola 1963-65”;
Ex 1Cb	(63036662)	Carlos Henriques Black	“Angola 1962-66”;
Ex 1Cb	(00831871)	Eurico Fernandes Amores	“Angola 1972-74”;
Ex 1Cb	(13334269)	David Monteiro Pires	“Angola 1970-72”;
Ex 1Cb	(00643971)	Delmiro Joaquim	“Angola 1971-73”;

Ex 1Cb	(09406174) António Manuel Nunes Rodrigues	“Angola 1974-75”;
Ex 1Cb	(36163062) Francisco Manuel Ferreira de Sousa	“Angola 1962-65”;
Ex 1Cb	(09361563) Manuel da Silva Pinto	“Guiné 1964-66”;
Ex 1Cb	(05440472) João António Pereira Moreira	“Guiné 1973-74”;
Ex 1Cb	(07828564) Joaquim Dias de Sousa	“Moçambique 1965-67”;
Ex 1Cb	(00232367) Fernando Moutinho Moreira	“Angola 1969-1971”;
Ex 1Cb	(31164260) Justino Henriques Alberto	“Angola 1961-63”;
Ex 1Cb	(40125860) Flávio de Jesus Simões	“Angola 1961-63”;
Ex 1Cb	(02609465) António Mano Dias de Sá	“Guiné 1966-68”;
Ex 1Cb	(08284873) José Pereira Valente	“Moçambique 1974-75”;
Ex 1Cb	(45549960) João Ferreira Robalo	“Angola 1961-63”;
Ex 1Cb	(33207359) António Gomes Gaspar	“Angola 1961-63”;
Ex 1Cb	(38423761) Albano Pinto Cardoso de Faria	“Moçambique 1961-64”;
Ex 1Cb	(09556563) Albino Januário Barbosa	“Angola 1963-66”;
Ex 1Cb	(00260564) Domingos Gonçalves Alves	“Angola 1964-66”;
Ex 1Cb	(13274473) Carlos Alberto Salvado Farinhas	“Angola 1974-75”;
Ex Sold	(08525170) Francisco Guerreiro	“Guiné 1970-72”;
Ex Sold	(05794172) Abel Moreira Martins	“Moçambique 1972-74”;
Ex Sold	(00318260) Manuel Júlio Tavares	“Angola 1961-63”;
Ex Sold	(14937871) António José Nobre de Sousa	“Guiné 1972-73”;
Ex Sold	(02045063) Manuel da Piedade Jerónimo	“Guiné 1964-66”;
Ex Sold	(00015373) João Albino Martins Castanheira	“Guiné 1973-74”;
Ex Sold	(10980172) Amílcar José Neves Ventura	“Guiné 1973-74”;
Ex Sold	(08909271) Manuel Pires Costa	“Angola 1972-74”;
Ex Sold	(05762973) Joaquim Jacinto de Sousa	“Moçambique 1974-75”;
Ex Sold	(09021273) David de Oliveira	“Moçambique 1972-74”;
Ex Sold	(07641769) Valdemar Araújo de Oliveira	“Angola 1969”;
Ex Sold	(07641769) Valdemar Araújo de Oliveira	“Moçambique 1969-1971”;
Ex Sold	(08829573) Armando de Oliveira Santos	“Moçambique 1974-75”;
Ex Sold	(03040467) Manuel Ferreira Moreira	“Angola 1967-69”;
Ex Sold	(46173860) Joaquim Manuel Gavião Mota	“Angola 1961-63”;
Ex Sold	(42490360) Aníbal Pereira Bráz Correia	“Angola 1961-63”;
Ex Sold	(03590960) Amadeu Oliveira Teixeira	“Angola 1961-63”;
Ex Sold	(13233669) Alfredo de Sousa Pereira	“Angola 1970-72”;
Ex Sold	(01885163) Fernando de Jesus Brandão	“Angola 1963-66”;
Ex Sold	(02333372) Luís Correia Pereira	“Angola 1972-74”;
Ex Sold	(14544172) Alberto Rosa	“Guiné 1973-74”;
Ex Sold	(17646273) António Correia da Silva	“Timor 1974-75”;
Ex Sold	(08679364) António Joaquim Banha	“Angola 1965-67”;
Ex Sold	(14442371) Augusto Fernandes Guerra	“Moçambique 1972-74”;
Ex Sold	(03945662) Ilídio Manuel Seixas Cordeiro	“Guiné 1963-65”;
Ex Sold	(12874271) Manuel Pereira Gonçalves Mouta	“Moçambique 1972-74”;
Ex Sold	(08526063) Eduardo de Azevedo Esteves	“Angola 1964-66”;
Ex Sold	(09536270) Domingos Alves Cabrita	“Moçambique 1970-72”;
Ex Sold	(03671362) Domingos Vieira de Castro	“Angola 1963-65”;
Ex Sold	(36138860) José Maria Machado da Costa Leite	“Índia 1961-62”;
Ex Sold	(38365259) Armindo Costa	“Índia 1960-62”;
Ex Sold	(08153667) Francisco Tomás Ribeiro da Cunha	“Guiné 1968-1970”;
Ex Sold	(13241069) José Cunha Lucas	“Moçambique 1970-72”;
Ex Sold	(10294869) Jorge da Purificação Lobão	“Angola 1970-72”;
Ex Sold	(00244673) José António Santos Franco	“Angola 1973-75”;
Ex Sold	(02889770) Manuel dos Santos Rodrigues	“Moçambique 1970-72”.

(Despacho de 10jul14)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte militar em regime de contrato:

Ex	Ten Mil (16988173)	Ricardo Manuel Rodrigues de Barros	“Angola 1974-75”.
			(Despacho de 04jun14)
	Sold (03480009)	António José Almeida Leite	“Líbano 2010-11”;
	Sold (00303010)	Joana Filipa Guedes Martinho	“Kosovo 2012-13”;
Ex	Sold (02604374)	António Joaquim Moreira da Silva	“Angola 1975”.
			(Despacho de 25jun14)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÕES

Passagem à situação de Reforma

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro (Regime de Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais), torna-se pública a lista dos pensionistas, a seguir identificados, que são abonados da respetiva pensão/remissão pela Caixa Geral de Aposentações:

Posto	NIM	Nome	Pensão/Remissão	Data
Ten PPI	(16106494)	Joaquim Jorge Monteiro Rodrigues	€ 344,21	21-06-2013
Alf DFA	(07987468)	António José Alexandrino Seabra	€ 399,45	15-10-2013
Alf PPI	(07586763)	Pedro Eduardo Álvares Salazar Campos	€ 11 160,35	21-07-2010
Furr PPI	(09791767)	Virgílio Jesus Duarte	€ 13 299,07	14-09-2010
Furr PPI	(00987969)	Mário Luís Pereira Miranda	€ 4 672,66	28-11-2013
1Cb DFA	(09196063)	José Rodrigues Cação	€ 1 107,05	15-11-2013
2Cb PPI	(42082548)	João de Sá Seixa Marques	€ 75,46	05-08-2011
2Cb PPI	(08172700)	Carla Filipa Leal Mourão Neves	€ 13 339,35	29-01-2014
Sold PPI	(04369271)	Carlos Fernando Patrício Pirralho	€ 25,15	19-07-2011
Sold PPI	(04408866)	José Ramos Carapinha	€ 50,31	09-08-2011
Sold PPI	(18454772)	António Barbosa Moreira	€ 37,73	24-08-2011
Sold PPI	(03190866)	Manuel António	€ 125,77	02-09-2011
Sold PPI	(09920566)	Manuel Amaral Viegas	€ 50,31	09-09-2011
Sold PPI	(00991567)	José Lima Alves Rolo	€ 37,73	27-01-2012
Sold PPI	(08391799)	Marco Paulo Sousa Pereira	€ 18 791,14	09-04-2013
Sold PPI	(06885364)	Orlando Rodrigues Silvestre	€ 37,73	19-09-2013
Sold PPI	(12287998)	Sérgio Miguel Candeias Marques	€ 5 812,40	24-09-2013
Sold PPI	(15508198)	Sérgio Alexandre Oliveira Carvoeiro	€ 4 811,55	09-10-2013
Sold PPI	(13533000)	João Paulo Mateus Magalhães	€ 6 523,38	21-11-2013
Sold PPI	(10790305)	Cidália Piedade Silva Vieira	€ 6 149,34	02-12-2013
Sold PPI	(15008596)	Célia Cristina Oliveira Barbosa Fontela	€ 7 294,40	13-02-2014
Sold PPI	(11291301)	André Alexandre Durães Marques	€ 3 505,77	19-02-2014
Sold PPI	(06424904)	Paula Alexandra Conceição Remédios	€ 14 440,97	27-02-2014
Sold PPI	(04038298)	Marco Daniel Silva Oliveira	€ 4 842,92	12-03-2014

Em conformidade com o artigo n.º 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro — Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir da data indicada passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

1 de dezembro de 2013

1Cb	DFA	(70746369)	Agostinho Zacarias Maluvanhane Fulane	€ 1 135,97
Sold	DFA	(02039167)	Aníbal Violante Colaço	€ 1 107,05
Sold	DFA	(70153968)	Issofo Suleimane Amade	€ 1 107,05
Sold	GE DFA	(72420871)	Mário Bilali	€ 1 202,79
1Cb	PPI	(05643670)	Carlos Alberto Ascensão Rodrigues Adrego	€ 193,26
2Cb	PPI	(12213795)	Cláudio Miguel Pereira Alves	€ 215,81
Sold	PPI	(42257260)	Arlindo Maia Augusto	€ 210,55
Sold	PPI	(09608364)	Abílio Araújo Batista	€ 369,84
Sold	PPI	(05092866)	Ferdinando Soares Oliveira Pereira	€ 210,55
Sold	PPI	(02986767)	Joaquim Anacleto Antunes	€ 360,82
Sold	PPI	(04689167)	José Miranda dos Santos	€ 188,55
Sold	PPI	(09055866)	José Joaquim Lemos Teixeira	€ 210,55
Sold	PPI	(04135868)	Albino Batista Ouro	€ 144,65
Sold	PPI	(04385868)	Arménio Vieira Santos	€ 369,84
Sold	PPI	(05997272)	Francisco Pereira Vicente	€ 224,95
Sold	PPI	(06453573)	Francisco José Santos Silva	€ 399,45
Sold	PPI	(10785673)	Manuel Martins Cunha	€ 215,81
Sold	PPI	(10922373)	António José Morais Seixas	€ 379,09
Sold	PPI	(11084573)	Joaquim Acácio Bernardino Jacinto	€ 369,84

(DR, 2.ª série, n.º 221 de 14nov13)

1 de janeiro de 2014

2Sarg	PPI	(02587164)	João Siborro Ferreirinho	€ 219,46
Furr	PPI	(02155365)	António Garcia Ricardo	€ 369,84
Furr	PPI	(70490270)	Rui Fernando Fonseca Gonçalves	€ 379,09
Furr	PPI	(74783573)	António Fernando Pinheiro Pontes	€ 379,09
1Cb	PPI	(00676462)	António Silva Tavares	€ 379,09
1Cb	PPI	(02317463)	Esmeraldo Marques Lopes	€ 219,46
1Cb	PPI	(02144665)	Artur Augusto Carneiro Duarte	€ 214,11
1Cb	PPI	(06684565)	Carlos Manuel Rodrigues Bernardes	€ 369,84
1Cb	PPI	(04302566)	António Manuel Teixeira	€ 353,05
1Cb	PPI	(04532866)	Armando Lopes	€ 369,84
Sold	GDSN	(10875689)	António Adelino Ramalho Oliveira	€ 382,20
Sold	PPI	(38099161)	Aurélio Costa Cruz	€ 379,09
Sold	PPI	(36191962)	Carlos Silva Rocha	€ 230,24
Sold	PPI	(02254763)	Serafim Sousa Maia	€ 388,19
Sold	PPI	(04831364)	Elias Carvalho	€ 379,09
Sold	PPI	(08911964)	Fernando Almeida Reverendo	€ 215,81
Sold	PPI	(02227365)	Manuel Ferreira Costa	€ 353,05
Sold	PPI	(05720865)	Salvador Vieira Monteiro	€ 224,95
Sold	PPI	(71244965)	Joaquim Manuel Conceição Agostinho	€ 210,55
Sold	PPI	(01838566)	Cipriano Marques	€ 294,44

Sold	PPI	(00818666)	Benjamim Correia Ferreira	€ 379,09
Sold	PPI	(08002366)	Américo Pais Carvalho	€ 209,50
Sold	PPI	(10043467)	Jacinto Andrade	€ 379,09
Sold	PPI	(15512568)	Eduardo Augusto Teixeira	€ 188,55
Sold	PPI	(82097368)	Virgílio Pereira de Barros Júnior	€ 336,69
Sold	PPI	(00103569)	António Conceição Andrade	€ 388,19
Sold	PPI	(03520669)	Arnaldo Jesus Tavares Almeida	€ 336,69
Sold	PPI	(03664369)	José Marques Caseiro	€ 379,09
Sold	PPI	(05553969)	Francisco Carmo Alves Soares	€ 379,09
Sold	PPI	(14464369)	Manuel Antunes Rodrigues	€ 205,41
Sold	PPI	(05516970)	Manuel Ferreira Lopes	€ 215,81
Sold	PPI	(19761570)	Silvino António Ferreira	€ 379,09
Sold	PPI	(00531371)	José Alberto Martins Ferreira	€ 220,99
Sold	PPI	(06360271)	Amaro Escadas Couto	€ 215,81
Sold	PPI	(14535072)	Alberto João Abreu Matos Moreira	€ 193,26
Sold	PPI	(09206481)	José Carlos Barquinha Pedro	€ 227,40
Sold	PPI	(16216381)	Ernesto Araújo Silva	€ 227,40
Sold	PPI	(06883783)	Germano Magalhães Araújo	€ 188,55
Sold	PPI	(14798487)	Augusto Ferreira Sousa	€ 220,99
Sold	PPI	(04581096)	Marco Paulo Machado Cota	€ 220,99
Sold	PPI	(19616198)	Paulo Jorge Machado Neves	€ 220,99

(DR, 2.ª série, n.º 238 de 09dec13)

1 de fevereiro de 2014

2Sarg	DFA	(07315964)	José Heitor Rodrigues	€ 1 545,63
1Cb	DFA	(00152369)	Altino Dias Fernandes	€ 1 107,05
Sold	DFA	(03007071)	António Maria Gomes Coutinho	€ 1 232,81

(DR, 2.ª série, n.º 07 de 10jan14)

1 de março de 2014

Furr	DFA	(12148471)	Carlos Jorge Lopes Marques Pereira	€ 1 508,11
Furr	DFA	(14113272)	António Henrique Araújo Domingues	€ 1 487,15
1Cb	DFA	(00051069)	Joaquim Rodrigues Teixeira	€ 1 107,05
1Cb	PPI	(42143959)	António Azenha Soares	€ 224,95
1Cb	PPI	(82153370)	Mamadú Djaló	€ 369,84
Sold	DFA	(02828069)	José Edgar Ferreira Magalhães	€ 1 173,32
Sold	DFA	(14556172)	António Rodrigues Silva Costa	€ 1 063,19
Sold	PPI	(19705286)	Paulo Jorge Silva Nunes	€ 230,24

(DR, 2.ª série, n.º 27 de 07fev14)

1 de abril de 2014

CbAdj	PPI	(29091393)	António Manuel Fitas Campos	€ 255,44
1Cb	DFA	(10229167)	António Belindorro Oliveira	€ 1 157,77
1Cb	DFA	(07352168)	Fernando da Conceição	€ 1 107,05
1Cb	DFA	(15064471)	Mário Santos Costa	€ 1 107,05
1Cb	PPI	(09551667)	João Lima Barcelos	€ 379,09
1Cb	PPI	(02584068)	Casimiro Sousa	€ 345,11

1Cb	PPI	(16371068)	Carlos Manuel Dias Pires	€ 215,81
1Cb	PPI	(07514872)	Manuel Tomé Inácio	€ 196,53
Sold	DFA	(08563667)	Raúl Nogueira Peixoto	€ 1 113,75
Sold	DFA	(06098268)	António Manuel Almeida	€ 1 128,01
Sold	DFA	(06661468)	Francisco José Antunes Lélé	€ 1 107,05
Sold	DFA	(16081070)	António Maduro Fernandes	€ 1 107,05
Sold	DFA	(16382671)	Luís Sousa Gonçalves Pratas	€ 1 107,05
Sold	PPI	(36738761)	António Delfim Silva Marques	€ 324,72
Sold	PPI	(39151762)	José Borges	€ 345,11
Sold	PPI	(42198162)	Augusto Fernandes Gonçalves	€ 215,81
Sold	PPI	(01018963)	Jacinto Silva	€ 388,19
Sold	PPI	(00348465)	Miguel Avelino Rosado Saias	€ 210,55
Sold	PPI	(08024265)	José da Costa Ferreira	€ 379,09
Sold	PPI	(06791768)	Idalécio Pinto	€ 220,99
Sold	PPI	(18688769)	Carlos Fonseca Almeida	€ 215,81
Sold	PPI	(12911471)	Fernando Santos Pereira Martins	€ 345,11
Sold	PPI	(14537775)	António Manuel Almeida Ferreira	€ 269,41
Sold	PPI	(12227080)	José Gomes Alves	€ 230,24

(DR, 2.ª série, n.º 47 de 07mar14)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 6 de maio de 2014, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com o posto de Aspirante a Oficial, o Asp Grad (19395510) **Carlos Miguel de Matos Francisco**, com a especialidade “886 — EF Licenciatura em Educação Física” e classificação final de 15,68 valores;

2 — O referido oficial concluiu com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2013 — Curso Especial de Formação de Oficiais, inserido no Plano de Incorporações para 2013, atento o despacho de 19 de junho de 2013 da Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo o estabelecido no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2013.

3 — Conta a antiguidade no posto de aspirante a oficial desde 7 de abril de 2014, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Fica inscrito na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

09 de maio de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 321/14, DR, 2.ª série, n.º 93 de 15maio14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 29 de maio de 2014, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Asp Grad (04182405) **David Sá e Silva**, com a especialidade “602 Administração e Finanças” e classificação final de 15,67 valores;

Asp Grad (13364609) **Fábio Daniel Fernandes Silva**, com a especialidade “602 Administração e Finanças” e classificação final de 15,41 valores.

2 — Os referidos oficiais concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2013, inserido no Plano de Incorporações para 2013, atento o despacho de 19 de junho de 2013 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo o estabelecido no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012 — Lei do Orçamento do Estado para 2013.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 7 de abril de 2014, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

11 de junho de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 460/14, DR, 2.ª série, n.º 115 de 18jun14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 29 de maio de 2014, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com o posto de Aspirante a Oficial, o Asp Grad (00878811) **Núrio Filipe Fitas Ramos**, com a especialidade “886 — EF Licenciatura em Educação Física” e classificação final de 15,83 valores.

2 — O referido oficial concluiu com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2013 — Curso Especial de Formação de Oficiais, inserido no Plano de Incorporações para 2013, atento o despacho de 19 de junho de 2013 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo o estabelecido no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012 — Lei do Orçamento do Estado para 2013.

3 — Conta a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde 7 de abril de 2014, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Fica inscrito na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

11 de junho de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 461/14, DR, 2.ª série, n.º 115 de 18jun14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de julho de 2014, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Asp Grad (08757306) **Luís Filipe Simões Sol**, com a especialidade “690 M Técnico de Manutenção de Material Auto” e classificação final de 15,99 valores;

Asp Grad (17958609) **José Carlos da Costa Gonçalves**, com a especialidade “691 M Técnico de Manutenção de Material Eletrónico” e classificação final de 15,88 valores.

2 — Os referidos oficiais concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2013, inserido no Plano de Incorporações para 2013, atento o despacho de 19 de junho de 2013 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo o estabelecido no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012 — Lei do Orçamento do Estado para 2013.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 7 de abril de 2014, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

06 de agosto de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 659/14, DR, 2.ª série, n.º 154 de 12ago14)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 6 de agosto de 2014, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), com o posto de Aspirante a Oficial, o Asp Grad (06559004) **Pedro Castro de Sousa**, com a especialidade “061 I Operações Especiais” e classificação final de 15,38 valores.

2 — O referido oficial concluiu com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2013, inserido no Plano de Incorporações para 2013, atento o despacho de 19 de junho de 2013 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo o estabelecido no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012 — Lei do Orçamento do Estado para 2013.

3 — Conta a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 7 de abril de 2014, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Fica inscrito na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

11 de agosto de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 689/14, DR, 2.ª série, n.º 158 de 19ago14)

1 — Por despacho de 27 de agosto de 2014 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo MGen DARH, através do despacho n.º 5 937/2014, de 7 de maio, após subdelegação do Exmo. TGen VCEME no exercício de poderes no âmbito das atribuições do comando do pessoal, pelo despacho n.º 5 521/2014, de 22 de abril, por subdelegação, conferida pelo despacho n.º 4 417/2014, de S. Ex.ª o Gen CEME, inserto no *Diário da República (DR)*, 2.ª série n.º 60, de 26 de março, são promovidos ao posto de Segundo-Sargento, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Furriéis em regime de contrato a seguir indicados:

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
Furr	(00162009)	Fábio Filipe Sousa da Costa	09mar14
Furr	(00471004)	Rui Pedro Silva Fernandes	09mar14
Furr	(01578009)	Filipa de Jesus Marques	09mar14
Furr	(01704405)	Fabiana Fernandes Cardoso	09mar14
Furr	(01919003)	Bruna Vanessa Ferreira Sérgio	09mar14
Furr	(01929902)	Filipa Alexandra Moiteiro Costa	09mar14
Furr	(02112204)	Luísa Maria da Costa Oliveira	09mar14
Furr	(02166505)	Laetitia Pires Martins	09mar14
Furr	(02714104)	Carlos Manuel da Rocha Pereira Luís	09mar14
Furr	(03221910)	Bruno Miguel Serra de Figueiredo	09mar14
Furr	(03449801)	Humberto Daniel Leite de Pinho	09mar14
Furr	(04295309)	José Carlos Alves Teixeira de Freitas	09mar14
Furr	(04452704)	Alexis Gonçalves Pita	09mar14
Furr	(04652806)	Patrícia Marcelino Pereira	09mar14
Furr	(04801104)	Filipe Jorge Cruz Duarte	09mar14

Furr	(04940803)	Francisco Miguel Rodrigues Pereira	09mar14
Furr	(05079109)	José Luís Pires Ferreira	09mar14
Furr	(05457902)	Tiago de Paiva Dionísio Laranjeira da Cunha	09mar14
Furr	(05665204)	Luís Miguel Carrilho Martinho	09mar14
Furr	(06058503)	Liliana Filipa Batista Parracho Fernandes	09mar14
Furr	(06060905)	Nuno Venâncio Gomes Abreu	09mar14
Furr	(06342609)	Ricardo Joaquim Monteiro Fernandes	09mar14
Furr	(06399506)	Bruno António Pereira Gomes	09mar14
Furr	(06453606)	Tiago Gomes Ribeiro Corvo	09mar14
Furr	(07086304)	Cirilo José de Araújo Pinto da Costa	09mar14
Furr	(07312506)	João Pedro Carta Calafate Ferreira Caixinha	09mar14
Furr	(07773705)	Fernando Bruno Amaral Magalhães Rodrigues	09mar14
Furr	(09469806)	Joel Manuel Afonso Gomes	09mar14
Furr	(09687709)	Gonçalo Fernandes Barata	09mar14
Furr	(10399401)	Gonçalo Carlos de Brito Guimarães Cabanelas	09mar14
Furr	(10833104)	Jorge Alberto Cadavez Capucho Ferreira	09mar14
Furr	(10992203)	Bruno Vaz da Silva	09mar14
Furr	(11378606)	Cláudio Frederico Correia Câmara Medeiros	09mar14
Furr	(11988604)	Marina Isabel Ramos do Carmo	09mar14
Furr	(13012302)	Hugo Manuel Rodrigues Maia	09mar14
Furr	(13363109)	João Ricardo da Silva Sousa	09mar14
Furr	(14104606)	Luís Carlos Eufrásio dos Santos Pereira	09mar14
Furr	(14118505)	Carla Alexandra Monteiro Fernandes	09mar14
Furr	(14791410)	Elisabete Cristina Eusébio dos Santos Ribeiro	09mar14
Furr	(14954106)	Igor Fernando dos Santos Moreira	09mar14
Furr	(15202806)	Ricardo Jorge Alves Santos	09mar14
Furr	(16023703)	André do Rosário Aleixo	09mar14
Furr	(16087104)	Francisco Jorge Carnaças Canhoto	09mar14
Furr	(17627304)	Sérgio Duarte Gonçalves Pereira	09mar14
Furr	(17762406)	João Luís Vaz Trindade	09mar14
Furr	(18193506)	Ana Filipa dos Santos Moreira	09mar14
Furr	(18282806)	Bruno André Gonçalves Correia	09mar14
Furr	(18645210)	Edgar Antero Afonso Mazedo	09mar14
Furr	(18848705)	Bruno Alves Fernandes	09mar14
Furr	(15497606)	Marco Tomas Dias Pereira Basto	07jun14

2 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Segundo-Sargento, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em Unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

3 — Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, desde a data a cada um indicado, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Segundo-Sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, nos termos do Despacho n.º 5 453-A /2014, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional.

5 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 5 453-A/2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, em referência do previsto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

27 de agosto de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Despacho n.º 11 100/14, *DR*, 2.ª série, n.º 168 de 02set14)

Graduações

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 16 de abril de 2014, graduar no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 305.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome	Especialidade
SCad	(11966303)	Paulo Martinho da Silva Ferreira	“263 C PE”;
SCad	(07807205)	Ricardo Manuel Costa Vasconcelos	“263 C PE”;
SCad	(17159509)	João António Gonçalves Ferreira	“263 C PE”;
SCad	(07671611)	Soraia Filipa dos Santos Coelho	“031 I At”;
SCad	(05917711)	Filipa Ferreira Espírito Santo	“031 I At”;
SCad	(04182405)	David Sá e Silva	“602 AdmnFin”;
SCad	(13364609)	Fábio Daniel Fernandes Silva	“602 AdmnFin”;
SCad	(08836212)	Rúben Duarte Morgado	“677 TP CondAuto”;
SCad	(08757306)	Luís Filipe Simões Sol	“690 M Tecn ManMatAuto”;
SCad	(17958609)	José Carlos da Costa Gonçalves	“691 M Tecn ManMatEletr”;
SCad	(06206412)	Luís Filipe Brito Felisberto	“094 PQ”;
SCad	(05156206)	David Cristiano de Jesus Pinheiro	“094 PQ”;
SCad	(04745205)	Rui Filipe Vieira da Silva Brito	“094 PQ”;
SCad	(17411003)	Juliana Cristina Eiras Novo Pinheiral	“094 PQ”;
SCad	(19395510)	Carlos Miguel de Matos Francisco	“061 I OE”;
SCad	(06559004)	Pedro Castro de Sousa	“061 I OE”;
SCad	(00878811)	Núrio Filipe Fitas Ramos	“059 I Cmd”;
SCad	(02146405)	Pedro Miguel da Silva Sousa	“059 I Cmd”;
SCad	(19732006)	José Manuel Barbosa Pinto	“059 I Cmd”.

2 — Os militares supracitados completaram o período de três meses após o início da Instrução Complementar, no âmbito do 1.º Curso de Formação de Oficiais — 2013, inserido no Plano de Incorporações para 2013, em conformidade com o Despacho de 19 de junho de 2013 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, que autoriza o Plano de Incorporações para 2013, cumprindo-se assim, o estabelecido no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012 — Lei do Orçamento do Estado para 2013.

3 — Contam a graduação no posto de Aspirante a Oficial, desde 7 de abril de 2014, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de graduação no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

24 de abril de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 296/2014, DR, 2ª série, n.º 85 de 05mai14)

1 — Por despacho de 27 de agosto de 2014 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo MGen DARH, através do despacho n.º 5 937/2014, de 7 de maio, após subdelegação do Exmo. TGen VCEME no exercício de poderes no âmbito das atribuições do comando do pessoal, pelo despacho n.º 5 521/2014, de 22 de abril, por subdelegação, conferida pelo despacho n.º 4 417/2014, de S. Ex.ª o Gen CEME, inserto no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de

26 de março, nos termos da alínea *a*) do artigo 32.º da Portaria n.º 60/2014, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, de 10 de março, são graduados no posto de Furriel, os alunos do 42.º Curso de Formação de Sargentos, que terminaram com aproveitamento o primeiro ano letivo na Escola de Sargentos do Exército.

Posto	NIM	Nome
CbAdj	(02114910)	Carlos Filipe de Oliveira Carvalho;
CbAdj	(02555106)	José Filipe Moreira da Silva;
1Cb	(04904906)	Carlos Bruno Brito Silva;
1Cb	(18704912)	Cláudio Luís Ferreira dos Santos;
1Cb	(05316405)	Filipe Norte Marques;
1Cb	(15340613)	João Paulo Piquete Balola;
1Cb	(09241509)	Luís Miguel Ferreira de Sousa Meneses;
1Cb	(07221709)	Sérgio Rafael Costa Furtado;
1Cb	(10273110)	Tiago Filipe Gil da Silva;
1Cb	(12156111)	Vincent Rodrigues;
Sold	(09739409)	Daniel da Costa Mesquita;
Sold	(15210713)	David Manuel Ferreira Pimentel;
Sold	(04791011)	Diogo Ferreira Rodrigues;
Sold	(09512109)	Élvio Faria de Sousa;
Sold	(05769010)	Guilherme Ferrinha Arsene Antunes;
Sold	(10486110)	Inácio Leonardo Goncalves Camacho;
Sold	(15651810)	João Carlos Nunes Branco;
Sold	(13311711)	João Pedro de Sousa Silva;
Sold	(07914012)	José Carlos da Silva Ferreira Seabra;
Sold	(11543209)	Marcus Pinto Curado;
Sold	(10875312)	Mariana Raquel Costa Girão de Bragança;
Sold	(13102112)	Nuno André Araújo Moreira;
Sold	(10337111)	Nuno Lourenço de Almeida;
Sold	(03759911)	Nuno Miguel Inverneiro Carvalho;
Sold	(13165811)	Nuno Miguel Oliveira Quinta;
Sold	(19428912)	Nuno Tiago de Sousa Fernandes;
Sold	(17406611)	Ricardo Miguel Marujo Rodrigues;
Sold	(02595111)	Ricardo Romão Guerreiro;
Sold	(16923013)	Ricardo Samuel Simões Nicolau;
Sold	(02576309)	Telmo Rafael Durães de Martins Meirelles;
Sold	(08096612)	Tiago Correia de Pina;
Sold	(06247706)	Tiago Jorge Delgado;
Sold	(18284711)	Tiago Sarreira Augusto.

2 — Os referidos militares são graduados no novo posto desde 1 de setembro de 2014, conferido pelo despacho de 21 de julho de 2014, de S. Ex.ª o Gen CEME, inserto no Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira de Sargentos do QP, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

27 de agosto de 2014. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Despacho n.º 11 101/2014, DR, 2.ª série, n.º 168 de 02set14)

Cessação de Graduações

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 29 de maio de 2014, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, com data reportada a 1 de maio de 2014, ao Asp Grad (19732006) **José Manuel Barbosa Pinto**.

11 de junho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 462/2014, DR, 2ª série, n.º 115 de 18jun14)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 29 de maio de 2014, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197 -A/2003 de 30 de agosto, com data reportada a 01 de maio de 2014, ao Asp Grad (02146405) **Pedro Miguel da Silva Sousa**.

11 de junho de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, Cor Art.

(Portaria n.º 463/2014, DR, 2ª série, n.º 115 de 18jun14)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.